

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 2017.08.23.1-RP**

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, formalizada pelo Decreto Municipal nº 108, de 28 de Março de 2017.

**PREÂMBULO**

O pregoeiro do Município de Boa Viagem, designada pela Portaria n.º 03.07.002/2017, de 03 de Julho de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que às **09 horas do dia 05 de Setembro de 2017**, na Sede da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, Nº 100, Centro, Cep: 63.870-000, Boa Viagem/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.23.1-RP**, através de **SRP (Sistema de Registro de Preço)**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

<b>Objeto:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO DE INTERESSE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE BOA VIAGEM, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.</b>
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço por Lote.
<b>Espécie:</b>	Pregão Presencial.
<b>Secretaria/Órgão Gestor:</b>	Secretaria de Educação Secretaria de Saúde Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos Secretaria do Trabalho e Assistência Social Casa de Saúde Adília Maria

**1ª Parte: Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:**

1. LICITAÇÃO: - O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: - Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: - Verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: - Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: - O Município de Boa Viagem que é signatário do instrumento contratual;
6. VENCEDORA: - Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária da Ata de Registro de Preços com a Administração Pública;
7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
8. PREGOEIRO: - Servidora designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu

exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, á autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;

**9. EQUIPE DE APOIO:** - Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;

**10. AUTORIDADE SUPERIOR:** - É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa da Secretaria competente, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata de Registro de Preços;

**11. LOTE/ITEM:** - Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação, sendo composta de subitens, deverá o item ser cotado prevendo todos os seus subitens e estes no seu quantitativo integral;

**12. PMBV:** - Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

## 2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

### 01.00 - DO OBJETO

01.01 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO DE INTERESSE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO**, tudo de acordo com as especificações do Anexo I e II, parte integrante deste edital.

01.02 - Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. PROPOSTA PADRONIZADA;
- III. MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO;
- IV. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- V. MINUTA DO CONTRATO.

01.03 - O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- I. Credenciamento dos licitantes, recebimento dos envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação” e após ocorrerá à verificação das condições de participação;
- II. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- III. Lances verbais entre os classificados;
- IV. Habilitação do licitante melhor classificado;
- VI. Recursos e julgamento.
- VII. Adjudicação

### 02.00 - DO CREDENCIAMENTO

02.01 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, serão chamadas à mesa de abertura os licitantes para realização do credenciamento e entrega dos envelopes subitens: 01 (Proposta de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação), devendo

apresentar-se com apenas 01 (um) representante para proceder ao credenciamento, apresentando fora (lado externo) dos Envelopes, com os seguintes documentos:

**a) Tratando-se de Proprietário, Sócio ou Representante Legal:**

1 - Documento oficial de **identificação (com foto)**;

2 - Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

3 - Instrumento público de **procuração** ou instrumento particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões. No caso de representante legal. Conforme modelo facultativo disposto no **item 2 do ANEXO III** deste Edital.

02.02 - os documentos exigidos poderão ser apresentados e entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

02.03 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

02.04 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual empresa o representará;

02.05 - Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda as condições de credenciamento;

02.06 - A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, não apresentação do RG, procuração ou contrato social, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ou a Ausência de Credenciado, o licitante (representante) não será credenciado, onde somente será válida sua proposta escrita, porém, sem a possibilidade de ofertar lances ou propor recursos, bem como o impedimento da prática de qualquer espécie de ato durante a sessão;

02.07 - OPREGOEIRO ao realizar a última chamada para credenciamento, chamando todos os interessados para entregarem os envelopes, caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo licitantes retardatários.

**03.00 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

03.01 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.23.1-RP  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.23.1-RP**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**04.00 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

04.01 - Poderão participar desta licitação, pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

04.02 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

04.03 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

04.04 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

04.04.1 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

04.05 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de BOA VIAGEM-CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda, que se encontre como sujeito passivo em processo administrativo de apuração de idoneidade ou adimplência contratual não encerrado.

04.06 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como o PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio.

04.07 - A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) **estar ciente** que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

04.08 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

04.09 – Como condição de participação os interessados apresentarão fora dos Envelopes (lado externo), os seguintes documentos:

**a) Tratando-se de Pessoa Jurídica:**

1 - Apresentar **Declaração** com firma reconhecida em cartório, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação prevista neste Edital, conforme modelo disposto no **item 1 do ANEXO III** deste Edital.

2 – Apresentar **certidão**, fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura de Boa Viagem, de que o licitante está adimplente com o Município de Boa Viagem e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações deste edital.

3 – Nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, as empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** com emissão não anterior a 30 (trinta) dias.

04.10 - os documentos exigidos poderão ser apresentados e entregues em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

04.11 - A Declaração de Credenciamento deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fax e *e-mail* da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

04.12 - Certidão Negativa de Inadimplência Contratual perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, emitida pelo Setor de Cadastro, a qual deverá ser solicitada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do Contrato Social em vigor (acompanhado de todos os aditivos ou consolidado);

b) documento oficial de identificação (com foto) válido, do responsável pela solicitação;

c) comprovação de poderes para investidura - procuração (se for o caso);

d) A solicitação da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual poderá ser feita por meio virtual, **mediante solicitação formal**, acompanhada ainda dos documentos tratados nos subitens anteriores. Maiores informações na sede do setor de licitação ou pelo telefone (088) 3427-7001.

e) A entrega da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual será feita única e exclusivamente na sede do Setor de licitação, e no caso de solicitação por meio virtual, a solicitante deverá apresentar os documentos tratados anteriormente em originais e/ou cópia autenticada.

04.13 – As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a Certidão acima solicitada poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

04.14 – A não apresentação ou validade das Declarações (**Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação e certidão de Adimplência**) acima exigidas, implicará na impossibilidade de participação da empresa e sua proposta escrita, pois a mesma não estará adimplente a licitar.

#### **05.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA – ENVELOPE N.º 01**

05.01 - A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (uma) via** em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou outro meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

- a. Indicação do item/lote cotado, com especificação, unidade, quantidade e indicação da Marca, seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital;
- b. O critério de julgamento é menor preço por **LOTE**;
- c. Preço unitário e total do subitem (quantidade x preço unitário), em algarismos;
- d. Prazo de entrega, que será de **05 (CINCO) DIAS corridos**, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;
- e. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- f. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete (entrega), tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;
- g. Na hipótese das propostas estarem sem assinatura, estando presente o representante legal da empresa na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

05.02 - A Proposta de Preços Escrita deverá ser elaborada observando as seguintes recomendações:

05.02.1 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item ou subitem diferente ao determinado pelo edital.

05.02.2 - O preço final não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Orçamento Básico em poder do PREGOEIRO, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preços de referência através de negociação, sob pena de desclassificação.

05.02.3 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante na elaboração da proposta proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

05.02.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

05.02.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

## **06.00 - DOS LANCES VERBAIS**

06.01 - Os lances verbais serão apresentados exclusivamente pelo licitante autor da proposta de menor preço, por aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, e que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do edital que será analisado antes dos lances, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances verbais.

06.02 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

06.03 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

### **07.00 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02**

07.01 - O Envelope de Habilitação deverá conter os documentos abaixo elencados, preferencialmente numerados sequencialmente, que constituirão a comprovação da:

#### **07.01.1 - Habilitação Jurídica**

07.01.1.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

07.01.1.2 - **Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social Consolidado** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

07.01.1.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

07.01.1.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

07.01.1.5 - **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, do Sócio-Administrador e ou Titular da Empresa.

#### **07.01.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

07.01.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

07.01.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

07.01.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União);

07.01.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda, Estadual;

07.01.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

07.01.2.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

07.01.2.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

07.01.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

07.01.2.9 – A Comprovação solicitada no item **07.01.2.6** poderá ter sua regularidade verificada mediante apresentação da certidão conjunta demandada no item **07.01.2.3** na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 ou ainda mediante apresentação da CND junto ao INSS que ainda esteja dentro de seu período de validade.

### **07.01.3 - Qualificação Econômica-Financeira**

07.01.3.1 - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP;

07.01.3.2- Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- a) Publicadas em Diário Oficial; ou - Publicadas em jornal de grande circulação; ou
- b) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

07.01.3.3- As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

07.01.3.4 - As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

07.01.3.5 - As empresas constituídas á menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura.

07.01.3.6 -As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campeio.

07.01.3.7 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

### **07.01.4 – Qualificação Técnica**

07.01.4.1 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com **identificação e firma reconhecida do assinante**, (previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores) que comprove que o(a) licitante prestou ou esteja prestando serviços

compatíveis em características com o objeto desta licitação, acompanhado do respectivo contrato devidamente autenticado.

#### **07.01.5 – Declarações e Outros**

07.01.5.1 – Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

07.01.5.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

07.01.5.3- Declaração sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

07.01.5.4 - As Declarações de Habilitação deverão conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fax e *e-mail* da licitante, bem como assinadas por pessoa com poderes para tal.

07.01.5.5 - Autorização do exercício de sua atividade aberta ao público (**Alvará de Funcionamento**).

#### **08.00 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

08.01 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da(s) licitante(s) que apresentou menor preço, o PREGOEIRO procederá à abertura do Envelope nº 02 – Da Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

08.02 - No caso de licitação com objeto dividido em mais de um lote, o licitante deverá apresentar um único envelope “B” lacrado, cuja documentação será pertinente ao lote ou a todos os lotes cotados pelo licitante.

08.03 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Portanto as certidões/declarações bem como as de falência e concordata caso exigidas neste edital as quais não tiverem em seu corpo sua data de validade terão validade de 30 (trinta) dias.

08.03.1 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

08.03.2 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, o PREGOEIRO poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

08.04 - Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

08.05 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de

ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas mesmas condições de autenticação, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

08.06 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pelo PREGOEIRO, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao PREGOEIRO.

08.07 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital, e que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

08.08 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ - ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

08.09 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

08.10 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas, o PREGOEIRO, por força da lei nº 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, do licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

08.11 - As Certidões/Declarações de que se trata a cláusula 7.0 (DA HABILITAÇÃO E SEUS SUBITENS) que não tenham prazo de validade fixados no corpo do mesmo terão validade de 30 (trinta) dias corridos.

08.12 - O PREGOEIRO poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

08.13 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 08.12.

08.14 - Todas as declarações solicitadas para a fase de habilitação deverão estar com firma reconhecida em cartório competente.

08.15 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do PREGOEIRO pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após a abertura da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 15 (quinze) dias úteis, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado;

08.16 - Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame (lances verbais) permanecerão sob guarda do PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

#### **09.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

09.01 - A entrega dos documentos de credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita no dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

09.02 - Aberta a sessão pelo PREGOEIRO, o licitante ou seu representante legal, presentes à sessão, procederão ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública ou particular nos termos do item 04.01 deste edital e apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao PREGOEIRO, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

09.03 - Após o recebimento do credenciamento, o PREGOEIRO declarará encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidirá sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues, procuração e declaração apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

09.04 - Em seguida, o PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de preços que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias.

09.05 - As propostas escritas classificadas serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances verbais, onde serão qualificadas, exclusivamente, a proposta de menor preço, as com valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

09.06 - Caso não sejam verificados, no mínimo, três propostas de preços escritas classificadas nas condições definidas no item 06.02, o PREGOEIRO qualificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

09.07 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, onde o PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados e qualificados, de forma sequencial, a apresentarem seus lances a partir do autor da proposta qualificada de maior preço por item e os demais, em ordem decrescente.

09.08 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante do Orçamento Básico que estará em poder do PREGOEIRO.

09.09 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo PREGOEIRO implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

09.10 - Caso não se realize lances verbais, o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

09.11 - Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

09.11.1 - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

09.12 - Declarada encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere ao preço máximo constante do edital, à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados, convocando em seguida os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.

09.13 - Caso o preço referente ao lance final do item seja composto de preços unitários, deverá o PREGOEIRO, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar do vencedor a adequação

desses preços ao valor do lance final, devendo os mesmos restar iguais ou inferiores aos constantes do documento preços de referência.

09.14 - Encerrado os lances de todos os itens ou lotes, o envelope contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) classificado(s) em 1º lugar será aberto e verificada a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.

09.15 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.

09.16 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o PREGOEIRO examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o PREGOEIRO negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

09.17 - Em seguida, o PREGOEIRO solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o PREGOEIRO adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo o PREGOEIRO dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

09.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência ao direito ao recurso e da adjudicação ao objeto da licitação pelo PREGOEIRO ao vencedor.

09.19 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.20 - Decididos os recursos, o PREGOEIRO prosseguirá com o trâmite do processo e após o encaminhará para homologação da autoridade superior.

09.21 - O PREGOEIRO é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

09.22 - O PREGOEIRO poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

09.23 - Todos os documentos ficam sob a guarda do PREGOEIRO até à conclusão do processo.

09.24 - Todos os procedimentos do PREGOEIRO e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

09.25 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo e a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o PREGOEIRO.

09.26 - O PREGOEIRO retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

09.27 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no 1º dia útil subsequente, na

mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, o PREGOEIRO definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

## **10.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS**

10.01 - No julgamento das propostas e lances verbais, o PREGOEIRO levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.02 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL**.

10.03 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

10.04 - Havendo divergência entre o valor unitário do item e do total, prevalecerá o valor do item, desconsiderando o valor total, fazendo na sessão as devidas adequações.

10.05 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

10.06 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

- a. Não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise será posteriormente.

10.07 - Será desclassificado ainda o licitante que:

- a. Sendo o único participante do certame e cote preço superior ao limite de mercado, se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele limite máximo do Orçamento;
- b. No caso de todos os participantes se recusarem a ofertar lances verbais, tenha cotado preço superior ao limite máximo determinado no documento registro de preços, seja o menor preço e se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele limite máximo e/ou mantenha preço unitário - caso haja - superior ao constante do documento preços de referência;

10.08 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.

10.09 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação e de relatório a ser afixado em flanelógrafo no endereço constante do preâmbulo deste edital, durante 05 dias, assinado pelo PREGOEIRO no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

10.10 - A empresa vencedora obriga-se a fornecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após ser declarado vencedor, nova Planilha de Formação de Preços (Proposta Adequada) com os devidos preços unitários e totais, e marcas vencedoras.

## **11.00 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.01 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, é da competência do PREGOEIRO, quando não houver recurso.

11.02 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) das Secretarias solicitantes..

11.03 – O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11.04 – **A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção *in loco* na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.**

## **12.00 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

12.01 - O Município de Boa Viagem através do órgão competente formalizará a ata de registro de preços e assinará com a vencedora desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela vencedora.

12.02 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a cumprir a Ata de Registro de Preços/Contrato ou não apresente situação regular, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da Adjudicação / homologação através de ato de circunstanciado e retornará os autos do processo o PREGOEIRO, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.03 - O PREGOEIRO retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualif.

icação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

12.04 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços/Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.05 - A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura, nos termos do **Decreto Municipal nº 108, de 28 de Março de 2017**.

12.06 - O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até ..... de ..... de 20....., admitindo-se, prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal n.º 108, de 28 Março de 2017.

12.07 - A Vencedora é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

12.08 - A Vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

12.08 - A Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser rescindida nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.09 - Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante

a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Vencedora se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro da Ata de Registro de Preços, cabendo a Administração, justificadamente, aceitar ou não, a solicitação de revisão.

12.10 - As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do **RECURSOS ORDINÁRIOS**, na dotação orçamentária do Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada no Contrato ou quando da emissão da Ordem de Compra.

12.11 - Os preços registrados serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

12.12 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no referido instrumento, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.13 - O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de BOA VIAGEM – CE.

12.14 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com aviso de recebimento ou ainda através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

12.15 - É de inteira responsabilidade dos licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.

12.16 - O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 12.13 será enquadrado, será incurso no teor do art. 81 da lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocada a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

12.18 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato dos contratos nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.19 - A empresa vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

### **13.00 - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

13.01 - A entrega do objeto será de acordo com as solicitações requisitadas pelas Secretarias solicitantes, devendo ser entregues no prazo de 05 (CINCO) DIAS corridos a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra nos locais determinados pela secretaria responsável, ficando à administração no direito de solicitar apenas àquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

13.01.1 - A emissão da Ordem de Compra será via e-mail, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento enviando também via e-mail a confirmação de recebimento, com

assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, devendo os produtos ser entregues no prazo de 05 (CINCO) DIAS corridos a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra e confirmação, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

13.02 – A vencedora deverá garantir adequadas condições de higiene e sanitário dos produtos durante a estocagem e transporte/manuseio até a sua entrega, com local de estocagem compatível com o produto, conforme o caso.

13.03 - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhistas, todas atualizadas e regularizadas.

#### **14.00 - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

14.01 - O produto oferecido pela Vencedora estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

14.02 - O titular da origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas no edital e na proposta de preços da Vencedora. Caso o produto entregue esteja de acordo com aqueles instrumentos, a Comissão emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento do mesmo.

14.03 - Caso o objeto entregue não esteja de acordo com o Anexo I e II, a Secretaria Municipal competente rejeitará o recebimento do mesmo, sendo a vencedora obrigada a substituir, imediatamente, sem ônus para a prefeitura, o produto que vier a ser recusado.

#### **15.00 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

15.01 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

15.01.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 15.01, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

15.01.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

15.01.3 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal Nº 8666/93, devendo ser entregue direcionada o PREGOEIRO, e protocolada na Prefeitura Municipal de Boa Viagem, a Praça Monsenhor José Candido, 100 – Centro – Boa Viagem – CE;

15.01.4 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

15.01.5 - A resposta do Município de Boa Viagem/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no flanelógrafo da Comissão de Pregão da Prefeitura de Boa Viagem, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções;

15.02 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

15.03 - Das decisões proferidas pelo PREGOEIRO relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido ao titular da origem desta licitação, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata pelo titular ou representante legal da licitante, constando o motivo e a síntese das suas razões e contra-razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.04 - Os recursos contra a decisão do PREGOEIRO terão efeito suspensivo na forma do artigo 109, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.05 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.06 - Se não reconsiderar sua decisão o PREGOEIRO submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que ratificará a decisão da comissão ou proferirá decisão contrária, definitiva antes da homologação do procedimento.

15.07 - Os memoriais de recursos e contra-razões deverão ser direcionados ao PREGOEIRO, devendo ser entregues no setor de protocolo da prefeitura, a Praça Monsenhor José Candido, 100 – Centro – Boa Viagem - CE, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

15.08 - Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

15.09 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

15.10 – No caso de Solicitação de Esclarecimento será permitido aos licitantes e interessados a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo e-mail, fac-símile ou outro similar, vedada a prática nos casos que dependam de petição escrita, a exemplo de impugnações e recursos.

15.10.1 – A solicitação de esclarecimento não prejudica o cumprimento dos prazos, e não terá efeito suspensivo.

15.10.2 – O disposto neste item não obriga a que a Administração disponha de equipamentos para recepção e não responsabiliza a Comissão por petição não recebidas por motivos de ordem técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **16.00 - DAS SANÇÕES**

16.01 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não cumprir a Ata de Registro de Preços/Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E SERÁ DESCREDENCIADO NO CADASTRO DESTA PREFEITURA PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo de aplicações das seguintes multas e das demais cominações legais:

16.01.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;



- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- 16.01.2- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da Ata de Registro de Preços;
- 16.01.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;
- 16.02 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da Ata de Registro de Preços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:
- 16.02.1- advertência;
- 16.02.2- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 16.03 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 16.03.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratante fizer jus.
- 16.03.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Vencedora, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondente.
- 16.04 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no Art. 87º e 88º da Lei 8.666/93.
- 16.05 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 16.05.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multas e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem e descredenciamento no Cadastro desta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 16.06 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.
- 16.07 - A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 16.08. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento contratual.



### **17.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.01 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados.

17.02 – Todas as declarações deverão ser apresentadas com firma reconhecida, exceto a proposta de preço.

17.03 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

17.04 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação.

17.05 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo PREGOEIRO, durante o expediente de atendimento ao público, no horário de 08h00min às 12h00min, em sua sede, através do telefone (88) 3427-7001 ou através do site [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br)

17.06 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pelo titular da origem desta licitação.

17.07 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08h00min às 12h00min, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Boa Viagem, situada à Praça Monsenhor José Cândido, Nº 100, Centro, Cep: 63.870-000, Boa Viagem/CE, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

17.08 - Fica eleito o foro de Boa Viagem - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

**Boa Viagem – CE, 23 de Agosto de 2017.**

**Jackson Ferreira Dantas**

**PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.23.1-RP**  
**PROJETOS BÁSICOS / TERMO DE REFERENCIA**

**PROJETO BÁSICO**

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA**

<b>1. ORGÃOS:</b> SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS; SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA	<b>2. PROJETO BÁSICO Nº</b> 2017081601 2017081602 2017081603 2017081604 2017081605
<b>3. Nº DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 05.02; 06.01; 07.02; 09.01; 14.01;	<b>4. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:</b> ( ) Capacitação ( ) Equipamento de Apoio ( ) Equipamento de TI ( ) Consultoria / Auditoria / Assessoria ( ) Despesa de Custeio (X) Bens de Consumo ( ) Material Permanente
<b>5. UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE:</b> SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS; SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA.	

**II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

<b>1. OBJETO SINTÉTICO:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO DE INTERESSE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE BOA VIAGEM, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.
<b>2. JUSTIFICATIVA:</b> A referida aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico se faz necessária para suprir as necessidades da manutenção nas instalações físicas, hidráulicas e elétrica, bem como, para o bom funcionamento das secretarias solicitantes e dos serviços ofertados.
<b>3. VIGÊNCIA DO PROCESSO:</b> (12) doze meses.
<b>4. LOCAL DE ENTREGA:</b> Nos locais determinados Pelas Secretarias solicitantes.
<b>5. PRAZO ENTREGA:</b> Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

contados da autorização de ordem de compra.

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do fornecimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da Detentora.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:**

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal Nº 108 de 28 de março de 2017;

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;

III. Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

**9. CONSIDERAÇÕES:** Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto licitado, não serão suportadas pela Administração Municipal.

**10. VALOR ESTIMADO: R\$ 4.123.740,90 (quatro milhões cento e vinte três mil setecentos e quarenta reais e noventa centavos)**

**11. Nº DO CONVÊNIO:** Não se aplica

**12. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:** As secretarias solicitantes tem a expectativa de adquirir os produtos solicitados com qualidade e bom preço. Garantindo o atendimento das necessidades existentes, bem como, a eficiência no combate as vulnerabilidades e desigualdades.

**ANEXO  
 AO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO DE INTERESSE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE BOA VIAGEM, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

**2. DOS QUANTITATIVOS SOLICITANTES A SEREM LICITADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	SEC. SAÚDE		SEC. DE INFRAESTRUTURA	SEC. DE EDUCAÇÃO	SEC. DE EDUCAÇÃO FUNDEB	SETAS	CSAM
					ATENÇÃO BÁSICA	QUANT					
1	CABO PP 3.00 X 2.50MM		2500	METRO	0	0	2500	0	0	0	0
2	CABO PP 3X1,50 MM.		2500	METRO	0	0	2500	0	0	0	0
3	CABO PP 2X1.00 MM		1000	METRO	0	0	1000	0	0	0	0
4	CABO PP 2X4,00MM		1000	METRO	0	0	1000	0	0	0	0
5	CABO PP 3X1,00 MM.		1000	METRO	0	0	1000	0	0	0	0

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



6	CABO PP 4X1 MM	1000	METRO	0	0	1000	0	0	0	0
7	CABO PP 4X2,5MM	1000	METRO	0	0	1000	0	0	0	0
8	CAIXA 4X2 PRETA	1200	UNIDADE	100	50	300	50	500	100	100
9	CHAVE DE TESTE COM PONTA FENDA 1/8 X 3 POL.	6	UNIDADE	0	0	6	0	0	0	0
10	CONECTOR DE BRONZE P/HASTE ATERRAMENTO	320	UNIDADE	20	10	60	10	180	0	40
11	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 5MT PARA 03 TOMADAS	10	UNIDADE	0	0	10	0	0	0	0
12	LAMPADA COMPACTA 3U 20W	950	UNIDADE	0	0	300	50	500	100	0
13	LAMPADA VAPOR METÁLICO 1000W	50	UNIDADE	0	0	50	0	0	0	0
14	LAMPADA VAPOR METALICO 2000W	50	UNIDADE	0	0	50	0	0	0	0
15	QUADRO P/1 DISJUNTOR	40	UNIDADE	0	0	40	0	0	0	0
16	QUADRO P/10 DISJUNTORES	40	UNIDADE	0	0	40	0	0	0	0
17	QUADRO P/ 3 DJUNTORES	40	UNIDADE	0	0	40	0	0	0	0
18	CAIXA P/DISTRIBUIÇÃO C/08 DISJUNTOR	80	UNIDADE	0	0	80	0	0	0	0
19	BUCHA DE REDUÇÃO FG 1.1/2X1.1/4	100	UNIDADE	0	0	100	0	0	0	0
20	CURVA MF 1.1/4	100	UNIDADE	0	0	100	0	0	0	0
21	LUVA FG 1 1/4	100	UNIDADE	0	0	100	0	0	0	0
22	NIPLE FG 1 1/4	100	UNIDADE	0	0	100	0	0	0	0
23	UNIÃO DE ASSENTO CÔNICO 1.1/4	100	UNIDADE	0	0	100	0	0	0	0

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001




24	VALVULA DE CONTENÇÃO HORIZONTAL BRONZE 1.1/4	100	UNIDADE	0	0	100	0	0	0	0
25	FLANGE PVC SOLDÁVEL PARA CAIXA D'AGUA 25MM	200	UNIDADE	40	20	60	0	0	0	80
26	CAP SOLDÁVEL 20MM	190	UNIDADE	25	15	100	0	0	0	50
27	CAP SOLDÁVEL 25MM	815	UNIDADE	50	15	100	100	500	0	50
28	CAP SOLDÁVEL 32MM	205	UNIDADE	30	15	100	0	0	0	60
29	CAP SOLDÁVEL 50MM	760	UNIDADE	10	10	100	100	500	0	40
30	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	400	METRO	0	0	400	0	0	0	0
31	MANGUEIRA PARA NIVEL CRISTAL 1/4 X 1,5 - 10M	100	METRO	0	0	100	0	0	0	0
32	TUBO DE CONCRETO ARMADO - D=100CM	300	UNIDADE	0	0	300	0	0	0	0
33	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=60CM	300	UNIDADE	0	0	300	0	0	0	0
34	ANEL PRE-MOLDADO CONCRETO ARMADO 1,5M	250	UNIDADE	0	0	250	0	0	0	0
35	ANEL PRE-MOLDADO CONCRETO ARMADO 2,00M	250	UNIDADE	0	0	250	0	0	0	0
36	ANEL PREMOLDADO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 2,50M	250	UNIDADE	0	0	250	0	0	0	0
37	MEIO FIO PREMOLDADO 10X30X1,00 M	3000	UNIDADE	0	0	3000	0	0	0	0
38	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	1000	METRO CÚBICO	0	0	1000	0	0	0	0
39	PARALELEPÍPEDO	100	MILHEIRO	0	0	100	0	0	0	0

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001




40	TIJOLO.MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO JOLO.MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO COMPRIMENTO 29CM ESPESSURA 14CM PESO 3,500G QUANTIDADE FUIOS 8UN COR VERMELHA APLICAÇÃO ESTRUTURAL)	116	MILHEIRO	0	0	40	20	50	2	4
41	ARAME GALVANIZADO TIPO FARPADO ROLO COM 500M	200	UNIDADE	0	0	150	0	50	0	0
42	AREJADOR PARA TORNEIRA DE METAL CROMADO (AREJADOR PARA TORNEIRA SIMPLES, FEITO DE METAL E COM ACABAMENTO CROMADO)	280	UNIDADE	0	0	80	20	180	0	0
43	REGISTRO DE GAVETA DE 2' COMPOSTO DO KIT HASTE E CUNHA	420	UNIDADE	0	0	70	100	250	0	0
44	TORNEIRA DE PLÁSTICO COM BICO ROSCÁVEL 3/4	380	UNIDADE	0	0	80	50	250	0	0
45	AREIA FINA GRANULOMETRIA ENTRE 0,6MM E 1,2MM (NBR 7211/83), (AREIA FINA GRANULOMETRIA ENTRE 0,6MM E 1,2MM (NBR 7211/83), LAVADA E ISENTA DE MATERIAL ORGANICO)	2104	METRO CÚBICO	0	0	2000	30	74	0	0
46	FERRO CONSTRUÇÃO 1/4", 6.3MM	70	VARA	0	0	50	20	0	0	0
47	FERRO CONSTRUÇÃO 16.0MM 5/8"	50	VARA	0	0	50	0	0	0	0
48	FERRO CONSTRUÇÃO 20.0MM 3/4"	50	VARA	0	0	50	0	0	0	0
49	TRENA DE AÇO COM TRAVA 3M	10	UNIDADE	0	0	10	0	0	0	0
50	NÍVEL DE MADEIRA 14" 35CM	4	UNIDADE	0	0	4	0	0	0	0

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



51	FIO DE SISAL 500/1 ROLO DE 1KG	160	ROLO	0	0	160	0	0	0	0
52	CORDA NAYLON 10MM	1200	METRO	0	0	1200	0	0	0	0
53	LINHA PARA PEDREIRO NYLON 100MM	10	ROLO	0	0	10	0	0	0	0
54	COLHER DE PEDREIRO C/ CABO FUNDIDO	10	UNIDADE	0	0	10	0	0	0	0
55	PICARETE CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA 90CM	60	UNIDADE	0	0	60	0	0	0	0
56	CARINHO DE MÃO 60 LITROS COM PNEU CAMARA 3,25 X 8 POL.	40	UNIDADE	0	0	40	0	0	0	0
57	CAP ESGOTO 75MM	100	UNIDADE	0	0	100	0	0	0	0
58	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA FIXO, COM RELE TERMICO.	160	UNIDADE	40	20	60	0	0	0	40
59	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A PADRAO ABNT/NEMA FIXO COM RELE TERMICO ( DISJUNTOR MONOPOLAR 40A PADRAO ABNT/NEMA FIXO COM RELE TERMICO. CORRENTE NOMINAL DE DESARME 40A.)	610	UNIDADE	0	0	60	50	500	0	0
60	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A ABNT/NEMA COM RELE TERMICO.	100	UNIDADE	0	0	100	0	0	0	0
61	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 3/4"	1350	METRO	300	150	400	0	0	200	300
62	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 1/2"	1050	METRO	300	150	400	0	0	200	0
63	ELETRODUTO RÍGIDO 1/2 (VARA COM 3 METROS)	350	VARA	0	0	100	50	200	0	0
64	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4 (VARA C/ 3 METROS)	380	VARA	40	20	100	0	0	180	40

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001




65	ELETRODUTO RÍGIDO 1 (VARA C/ 3 METROS)	100	VARA	0	0	100	0	0	0	0
66	ELETRODUTO RÍGIDO 1 X 1/2 (VARA C/ 3 METROS)	170	VARA	0	0	100	0	0	70	0
67	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4 (VARA C/ 3 METROS)	350	VARA	0	0	100	50	200	0	0
68	ELETRODUTO RÍGIDO DE 2 (VARA C/ 3 METROS)	100	VARA	0	0	100	0	0	0	0
69	REGISTRO PVC COM ESFERA 40MM	110	UNIDADE	0	0	70	0	0	40	0
70	REGISTRO PVC COM ESFERA 25MM	240	UNIDADE	60	30	70	0	0	20	60
71	CIMENTO CP II Z-32 (50KG)	2550	SACO	0	0	2000	50	300	150	50
72	CAL HIDRATADO (SACO 20 KG)	1550	SACO	0	0	700	50	700	100	0
73	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	500	UNIDADE	80	20	60	60	180	0	100
74	CABO FLEXIVEL DE 4,0MM PEÇA 100 METROS	421	PEÇA	10	5	6	20	380	0	0
75	CABO FLEXIVEL PARALELO 2X1,5 MM PEÇA 100 METROS.	209	PEÇA	0	0	6	10	190	3	0
76	CABO FLEXIVEL DE 6,0MM PEÇA COM 100 METROS	406	PEÇA	0	0	6	20	380	0	0
77	MINE POSTE EM FERRO GALVANIZADO PARA ENTRADA MONOFASICO (MINE POSTE EM FERRO GALVANIZADO OARA ENTRADA MONOFASICA MEDINDO ALTURA DE 2MX11/4)	380	UNIDADE	20	0	40	20	300	0	0
78	TOMADA DE EMBUTIR 1 SEÇÃO	450	UNIDADE	60	30	300	0	0	0	60
79	SUPERCAL 5KG	2300	PACOTE	0	0	2000	0	200	100	0

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001




80	LUVA SOLDÁVEL 20MM	270	UNIDADE	20	10	200	0	0	0	40
81	LUVA SOLDÁVEL 25MM	1080	UNIDADE	80	40	200	100	500	0	160
82	LUVA SOLDÁVEL 32MM	340	UNIDADE	40	20	200	0	0	0	80
83	CAP ESGOTO 100MM	100	UNIDADE	0	0	100	0	0	0	0
84	CAP ESGOTO 150MM	100	UNIDADE	0	0	100	0	0	0	0
85	ENGATE PVC 25 CENTIMETROS	60	UNIDADE	0	0	60	0	0	0	0
86	ENGATE PVC 40 CENTIMETROS	260	UNIDADE	80	0	60	0	0	0	120
87	ENGATE PVC 50 CENTIMETROS	60	UNIDADE	0	0	60	0	0	0	0
88	ENGATE PVC 60 CENTIMETROS	220	UNIDADE	40	0	60	0	0	0	120
89	FITA DE ALTA FUSAO DE 19MM X 10M	500	UNIDADE	0	0	400	20	80	0	0
90	HASTE DE ATERRAMENTO EM BRONZE COM CONECTOR (1,8 METRO)	280	UNIDADE	20	10	60	0	180	0	10
91	FITA ISOLANTE COR PRETA 19MM X 20M	360	UNIDADE	30	10	200	20	80	0	20
92	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	730	UNIDADE	40	40	400	100	100	0	50
93	TUBO PVC P/ESGOTO COR BRANCA (DIAMETRO 40MM) VARA DE 6 METROS	1270	VARA	100	50	600	30	340	50	100
94	TUBO PVC SOLDÁVEL P/AGUA COR MARRON (DIAMETRO 40MM) VARA DE 6 METROS	685	VARA	30	15	300	50	250	0	40
95	TUBO PVC SOLDÁVEL P/AGUA COR MARRON (DIAMETRO 25MM) VARA DE 6 METROS	1020	VARA	120	60	500	50	250	0	40

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001




96	SOQUETE PRATICO DE PORCELANA TIPO PAFLON ARREDONDADO CONVENCIONAL.	870	UNIDADE	80	40	200	100	300	50	100
97	CAIXA SIFONADA P/ ESGOTO 100X100X50	335	UNIDADE	30	15	30	0	180	40	40
98	TUBO PVC P/ESGOTO COR BRANCA (DIAMETRO 150MM) VARA DE 6 METROS	650	VARA	0	0	600	0	0	50	0
99	TUBO PVC P/ESGOTO COR BRANCA (DIAMETRO 75MM) VARA DE 6 METROS	600	VARA	100	50	300	0	0	50	100
100	TUBO PVC P/ESGOTO COR BRANCA (DIAMETRO 100MM) VARA DE 6 METROS	1750	VARA	150	80	800	50	500	50	120
101	CAVALETE EM MADEIRA PARA SINALIZAÇÃO E OBSTRUÇÃO DE RUAS MEDINDO 2,5 METROS. (CAVALETE EM MADEIRA PARA SINALIZAÇÃO E OBSTRUÇÃO DE RUAS MEDINDO 2,5 METROS DE COMPRIMENTO, COMPLETO COM SUPORTES DE MADEIRA PARA ENCAIXE MEDINDO 1 METRO.)	10	UNIDADE	0	0	10	0	0	0	0
102	CAIXA SIFONADA P/ ESGOTO 150X 150 X 50	145	UNIDADE	30	15	30	10	0	40	20
103	FIO PARALELO 2 X 1,0 MM	800	METRO	0	0	600	0	0	200	0
104	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO	750	UNIDADE	40	20	100	50	500	0	40
105	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA FIXO, COM RELE TERMICO.	680	UNIDADE	20	10	60	50	500	20	20
106	DISJUNTOR TRIFASSICO 32A PADRAO ABNT/NEMA COM RELE TERMICO (DISJUNTOR TRIFASSICO 32A PADRAO ABNT/NEMA FIXO COM RELE TERMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A.)	500	UNIDADE	0	0	100	50	350	0	0

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001




107	JOELHO ESGOTO 50MM 90°	830	UNIDADE	40	20	140	100	500	0	30
108	TÊ 90 SOLDÁVEL 25MM	890	UNIDADE	40	20	150	100	500	0	80
109	TÊ (90°)DE 32MM SOLDÁVEL	855	UNIDADE	30	15	150	100	500	0	60
110	TÊ (90°)DE 40MM SOLDÁVEL (TÊ 90° DE 40MM - SOLDÁVEL)	855	UNIDADE	30	15	150	100	500	0	60
111	JOELHO ESGOTO 40MM 90°	440	UNIDADE	80	40	160	100	0	0	60
112	JOELHO ESGOTO 90° 75MM	240	UNIDADE	40	10	160	0	0	0	30
113	JOELHO ESGOTO 100MM 90°	395	UNIDADE	50	25	160	100	0	0	60
114	JOELHO SOLDÁVEL 90° 32MM	415	UNIDADE	50	25	240	0	0	0	100
115	CABO FLEXIVEL DE 2.5MM PEÇA 100 METROS	411	UNIDADE	20	10	6	25	350	0	0
116	TÊ ESGOTO 75MM	200	UNIDADE	40	10	120	0	0	0	30
117	TÊ ESGOTO 40MM	270	UNIDADE	60	30	120	0	0	0	60
118	TÊ ESGOTO 100MM	320	UNIDADE	40	20	200	0	0	0	60
119	CAP SOLDÁVEL 40MM	870	UNIDADE	20	10	200	100	500	0	40
120	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 10MM 3/8"	230	VARA	0	0	200	0	0	30	0
121	ADAPTADOR 40MM X 1.1/4	560	UNIDADE	0	0	160	60	340	0	0
122	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U 45W	1150	UNIDADE	0	0	200	50	900	0	0
123	REDUÇÃO 100 X 75MM ESGOTO	190	UNIDADE	40	20	100	0	0	0	30

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001




124	REDUÇÃO 100 X 50 MM ESGOTO	100	UNIDADE	0	0	100	0	0	0	0
125	REDUÇÃO 150 X 100MM ESGOTO	100	UNIDADE	0	0	100	0	0	0	0
126	REDUÇÃO 150 X 50 MM ESGOTO	100	UNIDADE	0	0	100	0	0	0	0
127	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 40 PARA ESGOTO (BUCHA DE REDUÇÃO DE 50X40PARA ESGOTO)	500	UNIDADE	0	0	100	40	360	0	0
128	REDUÇÃO 75X50MM ESGOTO	650	UNIDADE	40	20	200	0	360	0	30
129	ARAME RECOZIDO 18 1,25MM, ROLO 1KG	250	QUILO	0	0	200	10	30	10	0
130	BRITA 3/4(METRO CÚBICO)	390	METRO CÚBICO	0	0	300	10	80	0	0
131	TRELIÇA 6M	350	VARA	0	0	300	0	0	50	0
132	JOELHOP/ ESGOTO 150MM 90°	300	UNIDADE	0	0	300	0	0	0	0
133	JOELHO ESGOTO 150MM 45°	300	UNIDADE	0	0	300	0	0	0	0
134	TÊ ESGOTO 150MM 90°	300	UNIDADE	0	0	300	0	0	0	0
135	TÊ ESGOTO 150MM 45°	300	UNIDADE	0	0	300	0	0	0	0
136	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II (SACO COM 20KG) DA COR BRANCA	200	SACO	0	0	0	20	180	0	0
137	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III (SACO COM 20KG) DA COR BRANCA	200	SACO	0	0	0	20	180	0	0
138	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE JATOBA COM ACABAMENTO FINO MEDINDO 2,10X0,60	105	UNIDADE	0	0	0	10	95	0	0

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001




139	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE JATOBÁ COM ACABAMENTO FINO MEDINDO 2.10X0.80	590	UNIDADE	0	0	0	10	560	20	0
140	REJUNTE PARA CERAMICA NA COR BRANCA (SACO COM 1.0 KG)	512	SACO	0	0	0	12	500	0	0
141	BROCA DE AÇO-RAPIDO Nº1/2.	190	UNIDADE	0	0	0	10	180	0	0
142	BROCA DE AÇO-RAPIDO Nº1/4.	190	UNIDADE	0	0	0	10	180	0	0
143	BROCA DE AÇO-RAPIDO Nº13/64	190	UNIDADE	0	0	0	10	180	0	0
144	BROCA DE AÇO-RAPIDO Nº 25/64	190	UNIDADE	0	0	0	10	180	0	0
145	BROCA DE AÇO-RAPIDO Nº3/8	190	UNIDADE	0	0	0	10	180	0	0
146	BROCA DE AÇO-RAPIDO Nº9/32	190	UNIDADE	0	0	0	10	180	0	0
147	BROCA DE WIDIA Nº 10	190	UNIDADE	0	0	0	10	180	0	0
148	BROCA DE WIDIA Nº12	190	UNIDADE	0	0	0	10	180	0	0
149	BROCA DE WIDIA Nº5	190	UNIDADE	0	0	0	10	180	0	0
150	BROCA DE WIDIA Nº 7	190	UNIDADE	0	0	0	10	180	0	0
151	BROCA DE WIDIA Nº8	240	UNIDADE	20	10	0	10	180	0	20
152	BUCHA DE NYLON PARA PARAFUSO DE ROSCA Nº10	750	UNIDADE	100	50	0	100	400	0	100
153	BUCHA DE NYLON PARA PARAFUSO DE ROSCA Nº12	500	UNIDADE	0	0	0	100	400	0	0
154	BUCHA DE NYLON PARA PARAFUSO DE ROSCA Nº5	250	UNIDADE	0	0	0	50	200	0	0

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



155	BUCHA DE NYLON PARA PARAFUSO DE ROSCA Nº6	750	UNIDADE	100	50	0	100	400	0	100
156	BUCHA DE NYLON PARA PARAFUSO DE ROSCA Nº8	750	UNIDADE	100	50	0	100	400	0	100
157	PARAFUSO DE ROSCA Nº10	750	UNIDADE	100	50	0	100	400	0	100
158	PARAFUSO DE ROSCA Nº12	500	UNIDADE	0	0	0	100	400	0	0
159	PARAFUSO DE ROSCA Nº5	250	UNIDADE	0	0	0	50	200	0	0
160	PARAFUSO DE ROSCA Nº6	850	UNIDADE	100	50	0	100	400	0	200
161	PARAFUSO DE ROSCA Nº8	850	UNIDADE	100	50	0	100	400	0	200
162	REBITE ALUMINIO AD 440S	100	UNIDADE	0	0	0	100	0	0	0
163	REBITE DE ALUMINIO Nº423 - 3,2MM X 5,9M	1900	UNIDADE	0	0	0	100	1800	0	0
164	REBITE DE ALUMINIO Nº450 - 3,2MM X 12,8MM	1900	UNIDADE	0	0	0	100	1800	0	0
165	REBITE DE ALUMINIO Nº525	3400	UNIDADE	500	500	0	100	1800	0	500
166	REBITE DE ALUMINIO Nº616 - 6,2MM X 16,6MM	1900	UNIDADE	0	0	0	100	1800	0	0
167	TELHA DE CERAMICA TIPO COLONIAL	185	MILHEIRO	0	0	0	20	160	1	4
168	FERRO-GUSA CONSTRUÇÃO CIVIL TIPO CA-60 DIAMETRO 4,2MM	180	UNIDADE	0	0	0	20	160	0	0
169	FECHADURA TRINCO EXTERNO	770	UNIDADE	60	30	0	50	500	100	30
170	FECHADURA TRINCO INTERNO	600	UNIDADE	60	30	0	20	360	100	30
171	SIFAO SANFONADO DUPLO	280	UNIDADE	40	20	0	10	180	0	30

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001




172	ESPÁTULA RÍGIDA DE 12CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA (ESPÁTULA RÍGIDA COM CABO DE MADEIRA DE 12CM PARA USO EM SERVIÇOS DE PINTURA)	203	UNIDADE	0	0	0	3	200	0	0
173	ESPÁTULA RÍGIDA DE 6CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA (ESPÁTULA RÍGIDA DE 6CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA PARA USO EM REPAROS E AJUSTES DE PINTURA)	203	UNIDADE	0	0	0	3	200	0	0
174	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM (GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM PARA ACOPLAR NO ROLO.)	205	UNIDADE	0	0	0	5	200	0	0
175	LIXA Nº100 PARA FERRO 225X278MM	525	UNIDADE	0	0	0	25	500	0	0
176	LIXA Nº120 PARA FERRO 225X278CM	525	UNIDADE	0	0	0	25	500	0	0
177	LIXA Nº100 PARA PAREDE 225X275CM	525	UNIDADE	0	0	0	25	500	0	0
178	LIXA PARA MADEIRA Nº120	525	FOLHA	0	0	0	25	500	0	0
179	LUVA EM BORRACHA LISA TAMANHO G CX COM 100	13	CAIXA	0	0	0	3	10	0	0
180	LUVA EM BORRACHA LISA TAMANHO M CX COM 100	13	CAIXA	0	0	0	3	10	0	0
181	LUVA EM BORRACHA LISA TAMANHO P CX/100 UNIDADES (LUVA EM BORRACHA LISA TAMANHO PEQUENO COM 100 UNIDADES NA CAIXA)	13	CAIXA	0	0	0	3	10	0	0
182	ROLO EM ESPONJA PARA PINTURA 9CM	210	UNIDADE	0	0	0	10	200	0	0

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



183	ROLO DE LÃ SINTÉTICA PARA PINTURA DE PAREDE 23 CM	60	UNIDADE	0	0	0	50	0	0	10
184	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA DE PAREDE 23CM	220	UNIDADE	0	0	0	10	200	0	10
185	TINTA A BASE DE RESINA VINIL ACRÍLICA NA COR BRANCA 18 LITROS (TINTA A BASE DE RESINA VINIL ACRÍLICA COR BRANCA , UNIDADE DE GALÃO CONTENDO 18LITROS)	150	UNIDADE	0	0	0	20	130	0	0
186	TINTA ACRÍLICA PARA PISO EXTERNO COR VERDE 18 LITROS	110	UNIDADE	0	0	0	10	100	0	0
187	SOLVENTE 900ML PARA TINTA ÓLEO	330	LATA	0	0	0	30	300	0	0
188	TINTA ESMALTE SINTÉTICO CATERPILAR 3,6 LITROS (TINTA ESMALTE EM GALAO DE 3,6 LITROS TIPO SINTÉTICO CATERPILAR)	280	UNIDADE	0	0	0	20	230	30	0
189	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO EM GALÃO DE 3,6 LITROS (VERNIZ PARA MADEIRA TIPO ACETINADO EM GALAO DE 3,6 LITROS)	60	UNIDADE	0	0	0	10	50	0	0
190	MÁSCARA DESCARTÁVEL REDONDA CONTRA PÓ QUÍMICO.	162	UNIDADE	0	0	0	10	152	0	0
191	ZARCÃO PARA FERRO EM GALÃO COM 3,6 LITROS (ZARCÃO PARA PINTAR FERRO. EM GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS DE VOLUME)	390	UNIDADE	0	0	0	10	380	0	0
192	ADAPTADOR 32MM X 1"	540	UNIDADE	40	20	0	60	340	0	80

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



193	ANEL DE VEDAÇÃO FLEXÍVEL PARA DUCHA HIGIÊNICA (ANEL DE VEDAÇÃO FLEXÍVEL PARA DUCHA HIGIÊNCIA DE BANHEIRO)	200	UNIDADE	0	0	0	20	180	0	0
194	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO SIMPLES (ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO TAMANHO PADRÃO, SIMPLES .)	200	UNIDADE	0	0	0	20	180	0	0
195	ANEL P/ REGISTRO DE GAVETA 3/4 (ANEL DE REGISTRO DE GAVETA TAMANHO 3/4.)	200	UNIDADE	0	0	0	20	180	0	0
196	ASSENTO SANITARIO UNIVERSAL ALMOFADADO FORMATO OVAL NA COR BRANCA.	280	UNIDADE	25	15	0	10	180	0	50
197	BACIA SANITÁRIA (BACIA SANITÁRIA COM VÁLVULA DE DESCARGA COM SAÍDA DE ESGOTO VERTICAL, FORMATO OVAL NA COR BRANCA COM DIMENSÕES 480MM X 380MM.MODELO CONVENCIAL.)	150	UNIDADE	0	0	0	10	120	20	0
198	BÓIA PARA POÇO DE SUCÇÃO DAS BOMBAS DE 1' (BÓIA PARA POÇO DE SUCÇÃO DAS BOMBAS DE 1')	200	UNIDADE	0	0	0	20	180	0	0
199	BUCHA DE REDUÇÃO 25 X 20MM	40	UNIDADE	0	0	0	40	0	0	0
200	COLA PVC EM TUDO 850G (COLA DE PVC EM TUBO CONTENDO 850G)	100	UNIDADE	0	0	0	100	0	0	0
201	CUBA PIA OVAL 490 X 360 BRANCA (CUBA OVAL DE EMBUTIR EM BANCADA NA COR BRANCA. NA MEDIDA APROXIMADA DE 490MM 360MM)	210	UNIDADE	0	0	0	10	200	0	0

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001




202	CURVA LONGA DE 45° X 100MM PARA ESGOTO (CURVA LONGA DE 45X 100MM PARA ESGOTO)	100	UNIDADE	0	0	0	100	0	0	0
203	CURVA LONGA DE 45°X 50MM PARA ESGOTO (CURVA LONGA DE 45 GRAUS POR 50 MILÍMETROS PARA ESGOTO)	100	UNIDADE	0	0	0	100	0	0	0
204	JOELHO DE REDUÇÃO 25MM X 1/2 SOLDÁVEL/ROSCAVEL	680	UNIDADE	20	20	0	100	500	0	40
205	JOELHO DE REDUÇÃO 32MM X 3/4 SOLDÁVEL/ROSCAVEL	700	UNIDADE	80	20	0	100	500	0	0
206	JOELHO SOLDÁVEL 25 X 3/4	100	UNIDADE	0	0	0	100	0	0	0
207	JOELHO L/R DE 32MM X 1	100	UNIDADE	0	0	0	100	0	0	0
208	JUNÇÃO HIDRÁULICO (Y) 45° DE 1" (JUNÇÃO HIDRÁULICO EM FORMATO DE Y COM 45° DE 1)	100	UNIDADE	0	0	0	100	0	0	0
209	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA SEM COLUNA COM PADRÃO POPULAR (LAVATÓRIO TIPO PIA, COM LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA NO PADRÃO POPULAR;)	155	UNIDADE	0	0	0	5	150	0	0
210	LUVA SOLDÁVEL 25 X 3/4	765	UNIDADE	50	15	0	100	500	0	100
211	LUVA SOLDÁVEL 40MM	670	UNIDADE	20	10	0	100	500	0	40
212	LUVA SOLDÁVEL 50MM	670	UNIDADE	20	10	0	100	500	0	40
213	LUVA DE CORRER 40MM SOLDÁVEL	400	UNIDADE	0	0	0	100	300	0	0
214	LUVA SOLDÁVEL 25MM X 1/2 (LUVA SOLDÁVEL 25MM X 1/2)	100	UNIDADE	0	0	0	100	0	0	0

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



215	LUVA DE CORRER DE 50MM SOLDÁVEL	400	UNIDADE	0	0	0	100	300	0	0
216	LUVA DE UNIÃO DE 1" ROSCÁVEL (LUVA DE UNIÃO DE 1" ROSCÁVEL)	400	UNIDADE	0	0	0	100	300	0	0
217	LUVA DE UNIÃO DE 25MM SOLDÁVEL	690	UNIDADE	80	50	0	100	300	0	160
218	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA	350	UNIDADE	0	0	0	100	250	0	0
219	JOELHO SOLDÁVEL 20MM 90°	775	UNIDADE	50	25	0	100	500	0	100
220	JOELHO SOLDÁVEL 25MM 90°	970	UNIDADE	180	90	0	100	500	0	100
221	JOELHO SOLDÁVEL 40MM 90°	705	UNIDADE	30	15	0	100	500	0	60
222	JOELHO SOLDÁVEL 50MM 90°	180	UNIDADE	20	20	0	100	0	0	40
223	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/2' COMPOSTO DO KIT HASTE, CUNHA E ANEL	350	UNIDADE	0	0	0	100	250	0	0
224	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4' COMPOSTO DE KIT HASTEÇUNHA E ANEL	110	UNIDADE	0	0	0	10	100	0	0
225	REGISTRO DE PRESSÃO 1400 3/4	140	UNIDADE	20	10	0	10	100	0	0
226	TÊ (90°) DE 1" X 3/4 - ROSCÁVEL	350	UNIDADE	0	0	0	100	250	0	0
227	TORNEIRA INOX P/LAVATORIO 1/2	95	UNIDADE	20	10	0	50	0	0	15
228	TORNEIRA LONGA INOX P/ PIA 1/2	65	UNIDADE	25	15	0	10	0	0	15

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001

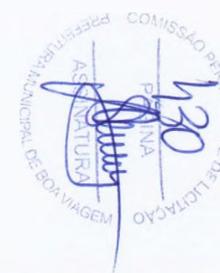


229	TORNEIRA PARA BEBEDOURO (TORNEIRA PADRÃO PARA BEBEDOURO DE AGUA MINERAL BEM COMO ACESSORIOS INERENTES A SUA INSTALAÇÃO . OU SEJA, PODUTO COMPLETO.)	200	UNIDADE	0	0	0	20	180	0	0
230	VASO SANITÁRIO PADRÃO (VASO SANITÁRIO PADRÃO COM CAIXA ACOPLADA. EM LOUÇA, COR BRANCA , PADRÃO POPULAR;SEM ACENTO REMOVÍVEL.)	155	UNIDADE	0	0	0	5	150	0	0
231	TUBO PVC P/ESGOTO COR BRANCA (DIAMETRO 50MM) VARA DE 6 METROS	640	VARA	80	40	0	30	340	50	100
232	CAIXA DESCARGA COMPLETA	440	UNIDADE	80	40	0	10	180	30	100
233	CAIXA D'ÁGUA 150 LITROS POLIETILENO COM TAMPA	5	UNIDADE	0	0	0	5	0	0	0
234	ABRAÇADEIRA DE AÇO T 5- PACOTE COM 100 UNIDADES	110	PACOTE	0	0	0	10	100	0	0
235	ABRAÇADEIRA DE AÇO T 8/T9 - PACOTE COM 100 UNIDADES	110	PACOTE	0	0	0	10	100	0	0
236	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 205 MM	250	UNIDADE	0	0	0	50	200	0	0
237	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 28 MM	250	UNIDADE	0	0	0	50	200	0	0
238	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 12 - COR BRANCA,PACOTE COM 100 UNIDADES	250	UNIDADE	0	0	0	50	200	0	0
239	ADAPTADOR NOVO PADRAO PARA PINOS DE 20 AMPERES.SAIDA 2 CHATOS+TERRA.	220	UNIDADE	0	0	0	20	200	0	0

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001

240	ADAPTADOR NA COR BRANCA COM ENTRADA PARA 2 PINOS. (ADAPTADOR NA COR BRANCA COM ENTRADA PARA 2 PINOS CHATOS OU REDONDOS SAIDA-PINOS CHATOS.)	220	UNIDADE	0	0	0	20	200	0	0
241	ADAPTADOR AC PINO REDONDO X TRIPOLAR.	220	UNIDADE	0	0	0	20	200	0	0
242	ARANDELA DE ALUMINIO COMPLETA PARA POSTE.	210	UNIDADE	0	0	0	10	200	0	0
243	ADAPTADOR DE E-40 PARA 27	20	UNIDADE	0	0	0	20	0	0	0
244	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27	400	UNIDADE	0	0	0	100	300	0	0
245	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E40	400	UNIDADE	0	0	0	100	300	0	0
246	CABO FLEXIVEL DE 8,0MM PEÇA 100 METROS	400	PEÇA	0	0	0	20	380	0	0
247	CABO FLEXIVEL DE 10,0 MM PEÇA 100 METROS	400	PEÇA	0	0	0	20	380	0	0
248	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5MM PEÇA 100 METROS.	200	PEÇA	0	0	0	10	190	0	0
249	CAIXA 4X4 PRETA	550	UNIDADE	0	0	0	50	500	0	0
250	CAIXA DE PASSAGEM DO SISTEMA "X"	550	UNIDADE	0	0	0	50	500	0	0
251	CANALETA DO SISTEMA "X" - 50X20 MM COM TAMPA (ADESIVA)	900	UNIDADE	0	0	0	100	800	0	0
252	CANALETA PLASTICA SISTEMA "X" (20X10MM) (ADESIVA)	160	UNIDADE	40	20	0	100	0	0	0

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001




253	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRAO ABNT/NEMA ,FIXO.COM RELE TERMICO. (DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRAO ABNT/NEMA, FIXO COM RELE TERMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.)	565	UNIDADE	0	15	0	50	500	0	0
254	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A PADRAO ABNT/NEMA FIXO COM RELE TERMICO (DISJUNTOR MONOPOLAR 25A PADRAO ABNT/NEMA, FIXO COM RELE TERMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A)	620	UNIDADE	20	10	0	50	500	0	40
255	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRAO ABNT/NEMA FIXO COM RELE TERMICO (DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRAO ABNT/NEMA FIXO COM RELE TERMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A.)	420	UNIDADE	5	5	0	50	350	0	10
256	INTERRUPTOR PARALELO THREE WAY PARA EMBUTIR - 10A	550	UNIDADE	0	0	0	50	500	0	0
257	INTERRUPTOR SIMPLES DO SISTEMA "X" 10 A/250V	550	UNIDADE	0	0	0	50	500	0	0
258	INTERRUPTOR TRIPLO DO SISTEMA "X" 10 A/250V	550	UNIDADE	0	0	0	50	500	0	0
259	INTERRUPTOR SIMPLES 3 SEÇÕES	740	UNIDADE	40	20	0	50	500	50	80
260	LAMPADA COMPACTA 3U 25W	550	UNIDADE	0	0	0	50	500	0	0
261	LAMPADA COMPACTA 3U 32W	550	UNIDADE	0	0	0	50	500	0	0
262	LAMPADA VAPOR SODIO 70W/220V	310	UNIDADE	0	0	0	10	300	0	0

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



263	LAMPADA VAPOR SODIO 400W/220V	310	UNIDADE	0	0	0	10	300	0	0
264	LAMPADA FLUORESCENTE REF. TLT 40W/75- DIAMETRO 33,5MM- EXTRA LUZ DO DIA	180	UNIDADE	0	0	0	20	160	0	0
265	LAMPADA VAPOR METALICO HQI-E 400W FORMATO OVOIDE	350	UNIDADE	0	0	0	50	300	0	0
266	PINO MACHO	405	UNIDADE	30	15	0	20	300	0	40
267	PINO FEMEA	405	UNIDADE	30	15	0	20	300	0	40
268	REATOR C/IGN PARA LAMPADA "V" MERC HQI-T 400W	310	UNIDADE	0	0	0	10	300	0	0
269	REATOR VAPOR DE SODIO 70W	310	UNIDADE	0	0	0	10	300	0	0
270	REATOR VAPOR SODIO 400W	310	UNIDADE	0	0	0	10	300	0	0
271	REATOR ELETRONICO 1 X 20W	310	UNIDADE	0	0	0	10	300	0	0
272	REATOR ELETRONICO PARTIDA RAPIDA 1X 32/40W X 220V	350	UNIDADE	0	0	0	50	300	0	0
273	REATOR ELETRONICO DUPLO 2X20W	350	UNIDADE	0	0	0	50	300	0	0
274	REATOR ELETRONICO PARTIDA RAPIDA 2X40W X 220V	350	UNIDADE	0	0	0	50	300	0	0
275	START PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 30X40W-	350	UNIDADE	0	0	0	50	300	0	0
276	TOMADA DE EMBUTIR 2 SEÇÕES (DUPLA)	470	UNIDADE	40	20	0	50	300	0	60
277	TOMADA DE IMBUTIR PARA TELEFONE 4X2	5	UNIDADE	0	0	0	5	0	0	0

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



278	TOMADA PADRAO PARA TELEFONE 4X4	95	UNIDADE	0	0	0	5	90	0	0
279	TUBO ELETRODUTO PVC *1" TIPO BOLSA PEÇA COM 3 METROS	600	UNIDADE	0	0	0	100	500	0	0
280	TUBO ELETRODUTO PVC DE 25MM TIPO BOSCA,PEÇA COM 3,0 METROS	550	UNIDADE	0	0	0	50	500	0	0
281	TUBO ELETRODUTO PVC DE 3/4 TIPO BOLSA,PEÇA COM 3 METROS	550	UNIDADE	0	0	0	50	500	0	0
282	HASTE DE ATERRAMENTO BANHADO EM COBRE NO TAMANHO DE 2M	10	UNIDADE	0	0	0	10	0	0	0
283	CURVA ELETRODUTO PVC 3/4 X 90° COM ROSCA	540	UNIDADE	40	20	0	100	300	0	80
284	CURVA ELETRODUTO PVC 1 1/2 X 90° COM ROSCA	400	UNIDADE	0	0	0	100	300	0	0
285	CURVA ELETRODUTO PVC 3/4 X 180° COM ROSCA	400	UNIDADE	0	0	0	100	300	0	0
286	CURVA ELETRODUTO PVC 1 1/2 X 180° COM ROSCA	400	UNIDADE	0	0	0	100	300	0	0
287	LUVA ELETRODUTO PVC 3/4 COM ROSCA	490	UNIDADE	40	20	0	100	300	0	30
288	LUVA ELETRODUTO PVC 1 1/2 COM ROSCA	400	UNIDADE	0	0	0	100	300	0	0
289	FIO PARALELO 2X2,5 MM	500	METRO	0	0	0	40	160	300	0

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



290	MINE POSTE EM FERRO GALVANIZADO PARA ENTRADA MONOFASICA MEDINDO ALTURA DE 1,20 (MINE POSTE EM FERRO GALVANIZADO PARA ENTRADA MONOFASICA MEDINDO ALTURA DE 1,20M/X3/4)	340	UNIDADE	0	10	0	20	300	10	0
291	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DIJUNTORES MEDINDO 30X20 CM NA COR BRANCA EM PVC	330	UNIDADE	0	0	0	20	300	10	0
292	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DIJUNTORES MEDINDO 40X30 CM NA COR BRANCA EM PVC	330	UNIDADE	0	0	0	20	300	10	0
293	LUVA DE CORRER DE 25MM SOLDAVEL	50	UNIDADE	0	0	0	50	0	0	0
294	CAIXA D'AGUA CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO 2000 LITROS (CAIXA D'AGUA CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO 2000 LITROS.LISA.AUTOLIMPANTE.PRODUZIDA EM POLIESTER REFORÇADO EM FIBRA DE VIDRO NA COR AZUL E ATENDA AS NORMAS ABNT.)	221	UNIDADE	10	5	0	3	200	0	3
295	BROCA DE WIDIA Nº 6	190	UNIDADE	0	0	0	10	180	0	0
296	CADEADO CORPO EM LATAO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 20MM	275	UNIDADE	60	15	0	10	180	0	10
297	CADEADO CORPO EM LATAO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 25MM	300	UNIDADE	60	30	0	10	180	0	20
298	CADEADO CORPO EM LATAO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 35MM	465	UNIDADE	40	20	0	10	380	0	15

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



299	ADAPTADOR 25MM X 3/4	525	UNIDADE	50	25	0	10	340	0	100
300	FERROLHO REDONDO GALVANIZADO 4'	425	UNIDADE	30	15	0	20	360	0	0
301	MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPS (MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPES DE ELÁSTICO TAMANHO VARIADOS PARA PROTEÇÃO E ISOLAMENTO DO JATO DE TINTA)	166	CAIXA	0	0	0	14	152	0	0
302	ROLDANA DE LOUÇA NA COR MARROM PARA ISOLAMENTO DE CABOS MONOFÁSICO	340	UNIDADE	0	0	0	40	300	0	0
303	TÊ (90°) DE 50MM SOLDÁVEL	650	UNIDADE	20	10	0	100	500	0	20
304	MASSA CORRIDA LATÃO DE 18L	370	UNIDADE	0	0	0	30	340	0	0
305	BUCHA DE REDUÇÃO 50MM X 40MM SOLDÁVEL PARA AGUA	20	UNIDADE	0	0	0	20	0	0	0
306	CHUVEIRO PLÁSTICO COM CABO 1/2 Nº04	345	UNIDADE	30	15	0	10	180	30	80
307	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A PADRAO ABNT/NEMA, FIXO COM RELE TERMICO. (DISJUNTOR MONOPOLAR 16A PADRAO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELE TERMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 16A.)	420	UNIDADE	30	0	0	50	300	0	40
308	RELÉ FOTO ELÉTRICO	320	UNIDADE	0	0	0	20	300	0	0
309	BASE P/ RELÉ FOTO CÉLULA COM SUPORTE FIXO	320	UNIDADE	0	0	0	20	300	0	0

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



310	ADAPTADOR DE E-27 PARA 40	200	UNIDADE	0	0	0	200	0	0	0
311	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR AMARELO 18L P/ DEMARCAR PISO (TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO EM GALAO DE 18L NA COR AMARELA PARA DEMARCAR PISOS EM GERAL)	150	UNIDADE	0	0	0	0	150	0	0
312	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO, 3,6 LITROS	464	GALÃO	0	0	0	0	464	0	0
313	TORNEIRA PLASTICA LONGA P/PIA 1/2	300	UNIDADE	40	20	0	0	180	30	30
314	JUNÇÃO HIDRAULICA (Y) 45° DE 100 POLEGADAS	500	UNIDADE	0	0	0	0	500	0	0
315	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC (75G)	710	BISNAGA	80	40	0	0	500	50	40
316	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO 1/2	560	UNIDADE	25	15	0	0	500	0	20
317	REDUÇÃO SD 25X20MM	360	UNIDADE	0	0	0	0	360	0	0
318	REDUÇÃO 50MM X 1.1/2	400	UNIDADE	0	0	0	40	360	0	0
319	REVESTIMENTO CERAMICO CLASSE ABRASAO ALTA COR CINZA ( REVESTIMENTO CERAMICO CLASSE ABRASAO ALTA COR CINZA COMPRIMENTO 30CM LARGURA 30CM APLICACAO PISOS EM GERAL)	300	METRO QUADRA	0	0	0	0	300	0	0
320	DOBRADIÇA ZINCADA 4" PARA JANELA	96	UNIDADE	40	20	0	0	36	0	0
321	DOBRADIÇA DE CANTO ZINCADA 3,5 POL. PARA PORTA	740	UNIDADE	0	0	0	0	700	0	40

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



322	CADEADO CORPO EM LATAO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 50MM	190	UNIDADE	0	0	0	0	190	0	0
323	FORRAS P/ PORTAS 2,10 X 0,80	10	PAR	0	0	0	0	0	10	0
324	PIA DE CIMENTO C/ RESINA P/ LAVANDERIA	10	UNIDADE	0	0	0	0	0	10	0
325	PIA DE PLÁSTICO P/LAVATÓRIO 40CM	10	UNIDADE	0	0	0	0	0	10	0
326	PORTA PARANÁ 2.10X0,80	35	UNIDADE	0	0	0	0	0	20	15
327	TELA DE FERRO 4.2 (2,45X6MT)	20	UNIDADE	0	0	0	0	0	20	0
328	FIO PARALELO 2X 0,50MM	200	METRO	0	0	0	0	0	200	0
329	INTERRUPTOR SIMPLES 2+1	70	UNIDADE	0	20	0	0	0	50	0
330	CAIXA SIFONADA P/ ESGOTO 150 X 185 X 75	75	UNIDADE	10	5	0	0	0	40	20
331	REGISTRO PVC COM ESFERA 32MM	140	UNIDADE	40	20	0	0	0	20	60
332	FIO PARALELO 2X0,75 MM	400	METRO	0	0	0	0	0	400	0
333	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W COMPLETA	100	UNIDADE	0	0	0	0	0	100	0
334	CAIBRO	600	METRO	0	0	0	0	0	100	500
335	JANELA EM MADEIRA VANEZIANA TAM. PADRÃO	20	UNIDADE	0	0	0	0	0	20	0
336	JANELA EM MADEIRA LISA TAM. PADRÃO	20	UNIDADE	0	0	0	0	0	20	0
337	RIPA (MADEIRA)	100	METRO	0	0	0	0	0	100	0

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



338	TINTA LATEX 18 LT (CORES EXTERNAS)	30	LATÃO	0	0	0	0	0	30	0
339	TINTA LATEX 18L(CORES INTERNAS)	40	LATÃO	0	0	0	0	0	30	10
340	BÓIA MECANICA REGULADORA DE NÍVEL DE CAIXA D'AGUA (SIMPLES)	145	UNIDADE	50	25	0	0	0	30	40
341	CAIXA PARA MEDIDOR DE ENERGIA.PARA MURO.PADRÃO COELCE (MONOFASICA)	60	UNIDADE	20	10	0	0	0	10	20
342	TORNEIRA PLASTICA P/JARDIM 1/2	105	UNIDADE	40	20	0	0	0	30	15
343	FIO 2,5MM NORMATIZADO	70	PEÇA	0	0	0	0	0	50	20
344	TORNEIRA PLASTICA LONGA P/PIA 3/4	120	UNIDADE	40	20	0	0	0	30	30
345	FORRAS PARA JANELA TAM. 110 X 100	20	PAR	0	0	0	0	0	20	0
346	LINHA MADEIRA 7X14	30	METRO	0	0	0	0	0	30	0
347	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES X 1 TOMADA	190	UNIDADE	60	30	0	0	0	100	0
348	ADAPTADOR 20MM X 1/2	110	UNIDADE	30	20	0	0	0	0	60
349	TÊ SOLDAVEL 25 X 1/2	80	UNIDADE	20	20	0	0	0	0	40
350	TÊ SD 25X3/4MM DIVERS	100	UNIDADE	40	20	0	0	0	0	40
351	LUVA DE UNIÃO SOLDAVEL 20MM	70	UNIDADE	20	10	0	0	0	0	40
352	LUVA DE UNIÃO SOLDAVEL 32MM	110	UNIDADE	30	20	0	0	0	0	60
353	LUVA DE UNIÃO SOLDAVEL 40MM	110	UNIDADE	30	20	0	0	0	0	60

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001




354	LUVA DE UNIÃO SOLDAVEL 50MM	110	UNIDADE	30	20	0	0	0	0	60
355	LUVA DE UNIÃO SOLDAVEL 75MM	105	UNIDADE	30	15	0	0	0	0	60
356	FLANGE PVC SOLDAVEL PARA CAIXA D'AGUA 32MM	175	UNIDADE	50	25	0	0	0	0	100
357	FLANGE PVC SOLDAVEL PARA CAIXA D'AGUA 50MM	60	UNIDADE	15	15	0	0	0	0	30
358	FLANGE PVC SOLDAVEL PARA CAIXA D'AGUA 75MM	70	UNIDADE	20	10	0	0	0	0	40
359	TÊ ESGOTO 50MM	110	UNIDADE	40	10	0	0	0	0	60
360	BUJÃO ROSCA 1/2	100	UNIDADE	40	20	0	0	0	0	40
361	BUJÃO ROSCA 3/4	130	UNIDADE	60	30	0	0	0	0	40
362	BUJÃO ROSCA 1"	85	UNIDADE	30	15	0	0	0	0	40
363	REGISTRO PVC COM ESFERA 50MM	100	UNIDADE	20	20	0	0	0	0	60
364	CHAVE PVC P/ CAIXA D'AGUA 75MM	55	UNIDADE	15	20	0	0	0	0	20
365	TORNEIRA PLASTICA P/JARDIM 3/4	75	UNIDADE	40	20	0	0	0	0	15
366	TORNEIRA PLASTICA CURTA PARA PIA 1/2	90	UNIDADE	40	20	0	0	0	0	30
367	TORNEIRA PLASTICA CURTA P/PIA 3/4	90	UNIDADE	40	20	0	0	0	0	30
368	REGISTRO INOX C/ CANOPLA PARA CHUVEIRO 3/4	50	UNIDADE	20	10	0	0	0	0	20
369	TORNEIRA CURTA INOX P/TANQUE 1/2	80	UNIDADE	25	40	0	0	0	0	15
370	TORNEIRA CURTA INOX P/TANQUE 3/4	60	UNIDADE	25	15	0	0	0	0	20

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



371	TORNEIRA LONGA INOX P/ PIA 3/4	55	UNIDADE	25	15	0	0	0	0	15
372	CANO PARA DESCARGA 40MM	60	UNIDADE	20	10	0	0	0	0	30
373	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA CAPACIDADE DE 310LT	13	UNIDADE	5	5	0	0	0	0	3
374	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 500LTS	13	UNIDADE	10	0	0	0	0	0	3
375	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA CAPACIDADE 1000 LTS	18	UNIDADE	10	5	0	0	0	0	3
376	VALVULA DE RETENÇÃO 1 1/4	15	UNIDADE	10	5	0	0	0	0	0
377	VALVULA PARA PIA INOX	20	UNIDADE	15	5	0	0	0	0	0
378	VALVULA PLASTICA P/PIA	105	UNIDADE	30	15	0	0	0	0	60
379	VALVULA PLASTICA P/ LAVATORIO	45	UNIDADE	30	15	0	0	0	0	0
380	DESCARGA ACOPLADA	60	UNIDADE	20	20	0	0	0	0	20
381	TORNEIRA P/ GELÁGUA	100	UNIDADE	40	20	0	0	0	0	40
382	NIPLE PVC ROSCA 1/2	100	UNIDADE	40	20	0	0	0	0	40
383	NIPLE PVC ROSCA 3/4	85	UNIDADE	30	15	0	0	0	0	40
384	NIPLE PVC ROSCA 1"	70	UNIDADE	20	10	0	0	0	0	40
385	INTERRUPTOR 2 SECÕES	60	UNIDADE	40	20	0	0	0	0	0
386	TOMADA DE EMBUTIR 3 SEÇÕES (TRIPLA)	120	UNIDADE	40	20	0	0	0	0	60

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001




387	LAMPADA LED 9 VOLTS	150	UNIDADE	60	30	0	0	0	0	60
388	LAMPADA LED 15 VOLTS	90	UNIDADE	60	30	0	0	0	0	0
389	LAMPADA LED 25 VOLTS	150	UNIDADE	60	30	0	0	0	0	60
390	LAMPADA LED 32 VOLTS	150	UNIDADE	60	30	0	0	0	0	60
391	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 5/8	750	METRO	300	150	0	0	0	0	300
392	CLIPS PLASTICO MONOFASICO	950	UNIDADE	500	250	0	0	0	0	200
393	CLIPS PLASTICO TRIFASICO	650	UNIDADE	300	150	0	0	0	0	200
394	ESPELHO CEGO 4X2	140	UNIDADE	40	20	0	0	0	0	80
395	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO	110	UNIDADE	30	40	0	0	0	0	40
396	FECHADURA TRINCO P BANHEIRO	80	UNIDADE	40	20	0	0	0	0	20
397	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO 30 MM	110	UNIDADE	60	30	0	0	0	0	20
398	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 40MM	55	UNIDADE	30	15	0	0	0	0	10
399	MANGUEIRA COM REGISTRO PARA FOGÃO A GÁS	60	UNIDADE	30	15	0	0	0	0	15
400	IMPERMEABILIZANTE 3.6LT GALÃO	35	GALÃO	10	5	0	0	0	0	20
401	RESINA EPÓXI 100G	75	UNIDADE	30	15	0	0	0	0	30
402	BROCA DE AÇO RAPIDO 8MM	50	UNIDADE	20	10	0	0	0	0	20

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



403	PREGO 11/4 X 14	40	QUILO	15	10	0	0	0	0	15
404	PREGO 21/2 X 10	40	QUILO	15	10	0	0	0	0	15
405	PREGO 3X8	25	QUILO	15	10	0	0	0	0	0
406	LIXA PARA FERRO Nº50	100	UNIDADE	40	20	0	0	0	0	40
407	LIXA PARA MADEIRA Nº50	150	UNIDADE	60	30	0	0	0	0	60
408	LÂMINAS DE SERRA	50	UNIDADE	20	10	0	0	0	0	20
409	CALHA DE ZINCO 2MTS	200	UNIDADE	80	40	0	0	0	0	80
410	PORTA CADEADO 2 1/2	110	UNIDADE	60	30	0	0	0	0	20
411	PORTA CADEADO 41/2	80	UNIDADE	40	20	0	0	0	0	20
412	FERROLHO REDONDO ZINCADO 2"	100	UNIDADE	40	20	0	0	0	0	40
413	FERROLHO REDONDO ZINCADO 3"	100	UNIDADE	40	20	0	0	0	0	40
414	FERROLHO REDONDO ZINCADO 5"	100	UNIDADE	40	20	0	0	0	0	40
415	FERROLHO CHATO GALVANIZADO 3	75	UNIDADE	30	15	0	0	0	0	30
416	ASTOP PARA AR CONDICIONADO	100	UNIDADE	40	20	0	0	0	0	40
417	FLANGE PVC SOLDAVEL PARA CAIXA D'AGUA 40MM	100	UNIDADE		20	0	0	0	0	80
418	REPARO PARA TORNEIRA INOX	75	UNIDADE	50	25	0	0	0	0	0
419	TÊ SOLDAVEL 90° SOLDAVEL 20MM	60	UNIDADE	20	20	0	0	0	0	20

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



420	SILICONE EM TUBO 280G PARA VIDRO.	50	UNIDADE	20	10	0	0	0	0	20
421	BÓIA DE NÍVEL AUTOMÁTICA, ELETRONICA, PARA CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA.	80	UNIDADE	20	20	0	0	0	0	40
422	TUBO PVC SOLDAVEL P/AGUA COR MARRON (DIAMETRO 20MM) VARA DE 6 METROS	70	VARA	20	10	0	0	0	0	40
423	TUBO PVC SOLDAVEL P/AGUA COR MARRON (DIAMETRO 32MM) VARA DE 6 METROS	150	VARA	120	30	0	0	0	0	0
424	TUBO PVC SOLDAVEL P/AGUA COR MARRON (DIAMETRO 50MM) VARA DE 6 METROS	85	VARA	30	15	0	0	0	0	40
425	ABRAÇADEIRA DE AÇO TAMANHO 1/2	105	UNIDADE	30	15	0	0	0	0	60
426	ABRAÇADEIRA DE AÇO TAMANHO 3/4	105	UNIDADE	30	15	0	0	0	0	60
427	ABRAÇADEIRA DE AÇO TAMANHO 5/8	105	UNIDADE	30	15	0	0	0	0	60
428	ABRAÇADEIRA DE AÇO TAMANHO 1"	105	UNIDADE	30	15	0	0	0	0	60
429	REPARO PARA DESCARGA ACOPLADA COMPLETO	70	UNIDADE	25	15	0	0	0	0	30
430	KIT ACESSORIOS PARA BANHEIRO ACRÍLICO	40	UNIDADE	20	10	0	0	0	0	10
431	TÊ ELÉTRICO 3 ENTRADA	45	UNIDADE	30	15	0	0	0	0	0
432	FECHADURA DE TRINCO PARA PORTA DE ALUMINIO EXTERNA	80	UNIDADE	40	20	0	0	0	0	20

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001




433	FECHADURA PARA PORTA COMUM (CAIXÃO)	30	UNIDADE	0	10	0	0	0	0	20
434	FECHADURA PARA PORTÃO DE FERRO SOBREPOR	40	UNIDADE	0	20	0	0	0	0	20
435	ESCADA DE 7 DEGRAUS EM AÇO CAPACIDADE 100KG	3	UNIDADE	0	0	3	0	0	0	0
436	BUCHA DE REDUÇÃO 75 X 50 PARA ESGOTO	40	UNIDADE	0	0	0	40	0	0	0
437	ADAPTADOR 75MM X 50MM	24	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	24
438	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50MM X 25MM	30	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	30
439	CHAVE PVC P/ CAIXA D'AGUA 50MM	20	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	20
440	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA DE ALTA VASÃO	20	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	20
441	FIO 4,0 NORMALIZADO ROLO C/100 METROS	20	ROLO	0	0	0	0	0	0	20
442	MINI POSTE GALVANIZADO 1.1/5 TRIFÁSICO C/ROLDANA	10	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	10
443	EXTENSÃO ELETRICA COM 20 METROS PARA 03 TOMADAS	5	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	5
444	EXTENSÃO ELETRICA COM 30 METROS PARA 03 TOMADAS	5	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	5
445	FERROLHO CHATO GALVANIZADO 4'	30	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	30
446	PORTA TIPO PARANÁ 2,10 X 70	15	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	15
447	PORTA TIPO PARANÁ 2,10 X 60	15	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	15
448	TELA DE PROTEÇÃO EM NYLON (VERDE) CONTRA INSETOS (LARGURA 1,5)	20	METRO	0	0	0	0	0	0	20

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001




449	COMPENSADO 2,5X1 60X05	20	FOLHA	0	0	0	0	0	0	20
450	COMPENSADO 2,5X1 60X08	20	FOLHA	0	0	0	0	0	0	20
451	TINTA ACRILICA GALÃO 3,6 LITROS	10	GALÃO	0	0	0	0	0	0	10
452	PINCEL PARA PAREDE TAMANHO MÉDIO	10	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	10
453	JOELHO DE REDUÇÃO 25MM X 3/4 SOLDÁVEL/ROSCÁVEL	80	UNIDAE	0	0	0	0	0	0	80
454	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE COMPACTA 3U 40W	40	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	40
455	TNTA ACRILICA 18 LITROS	10	GALÃO	0	0	0	0	0	0	10
456	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS CORES DIVERSAS	10	GALÃO	0	0	0	0	0	0	10
457	TINTA LATEX GALÃO 3,6 INTERNA	20	GALÃO	0	0	0	0	0	0	20

**3. DOS ITENSE VALORES ESTIMADOS A SEREM LICITADOS:**

A proposta deverá ser apresentada para os **LOTES** abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



LOTE - I						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABO PP 3.00 X 2.50MM		2500	METRO		
2	CABO PP 3X1,50 MM.		2500	METRO		
3	CABO PP 2X1,00 MM		1000	METRO		
4	CABO PP 2X4,00MM		1000	METRO		
5	CABO PP 3X1,00 MM.		1000	METRO		
6	CABO PP 4X1 MM		1000	METRO		
7	CABO PP 4X2,5MM		1000	METRO		
8	CABO FLEXIVEL DE 4,0MM PEÇA 100 METROS		421	PEÇA		
9	CABO FLEXIVEL PARALELO 2X1,5 MM PEÇA 100 METROS.		209	PEÇA		
10	CABO FLEXIVEL DE 6,0MM PEÇA COM 100 METROS		406	PEÇA		
11	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM PEÇA 100 METROS		411	UNIDADE		

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



12	CABO FLEXIVEL DE 8,0MM PEÇA 100 METROS		400	PEÇA		
13	CABO FLEXIVEL DE 10,0 MM PEÇA 100 METROS		400	PEÇA		
14	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5MM PEÇA 100 METROS.		200	PEÇA		
<b>VALOR TOTAL</b>						

LOTE - II						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MINE POSTE EM FERRO GALVANIZADO PARA ENTRADA MONOFASICO (MINE POSTE EM FERRO GALVANIZADO OARA ENTRADA MONOFASICA MEDINDO ALTURA DE 2MX11/4)		380	UNIDADE		
2	FIO PARALELO 2 X 1,0 MM		800	METRO		
3	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27		400	UNIDADE		
4	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E40		400	UNIDADE		
5	REATOR C/IGN PARA LAMPADA "V" MERC HQI-T 400W		310	UNIDADE		

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



6	REATOR VAPOR DE SODIO 70W		310	UNIDADE		
7	REATOR VAPOR SODIO 400W		310	UNIDADE		
8	REATOR ELETRONICO 1 X 20W		310	UNIDADE		
9	REATOR ELETRONICO PARTIDA RAPIDA 1X 32/40W X 220V		350	UNIDADE		
10	REATOR ELETRONICO DUPLO 2X20W		350	UNIDADE		
11	REATOR ELETRONICO PARTIDA RAPIDA 2X40W X 220V		350	UNIDADE		
12	START PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 30X40W-		350	UNIDADE		
13	HASTE DE ATERRAMENTO BANHADO EM COBRE NO TAMANHO DE 2M		10	UNIDADE		
14	FIO PARALELO 2X2,5 MM		500	METRO		
15	MINE POSTE EM FERRO GALVANIZADO PARA ENTRADA MONOFASICA MEDINDO ALTURA DE 1,20 (MINE POSTE EM FERRO GALVANIZADO PARA ENTRADA MONOFASICA MEDINDO ALTURA DE 1,20M/X3/4)		340	UNIDADE		
16	ROLDANA DE LOUÇA NA COR MARROM PARA ISOLAMENTO DE CABOS MONOFÁSICO		340	UNIDADE		
17	RELÉ FOTO ELÉTRICO		320	UNIDADE		

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



18	BASE P/ RELÉ FOTO CÉLULA COM SUPORTE FIXO		320	UNIDADE		
19	FIO PARALELO 2X 0.50MM		200	METRO		
20	FIO PARALELO 2X0,75 MM		400	METRO		
21	FIO 2,5MM NORMATIZADO		70	PEÇA		
22	FIO 4,0 NORMATIZADO ROLO C/100 METROS		20	ROLO		
23	MINI POSTE GALVANIZADO 1.1/5 TRIFÁSICO C/ROLDANA		10	UNIDADE		
<b>VALOR TOTAL</b>						

LOTE - III						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LAMPADA COMPACTA 3U 20W		950	UNIDADE		
2	LAMPADA VAPOR METÁLICO 1000W		50	UNIDADE		
3	LAMPADA VAPOR METALICO 2000W		50	UNIDADE		

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001




4	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U 45W	1150	UNIDADE		
5	ARANDELA DE ALUMINIO COMPLETA PARA POSTE.	210	UNIDADE		
6	LAMPADA COMPACTA 3U 25W	550	UNIDADE		
7	LAMPADA COMPACTA 3U 32W	550	UNIDADE		
8	LAMPADA VAPOR SODIO 70W/220V	310	UNIDADE		
9	LAMPADA VAPOR SODIO 400W/220V	310	UNIDADE		
10	LAMPADA FLUORESCENTE REF. TLT 40W/75- DIAMETRO 33.5MM- EXTRA LUZ DO DIA	180	UNIDADE		
11	LAMPADA VAPOR METALICO HQI-E 400W FORMATO OVOIDE	350	UNIDADE		
12	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W COMPLETA	100	UNIDADE		
13	LAMPADA LED 9 VOLTS	150	UNIDADE		
14	LAMPADA LED 15 VOLTS	90	UNIDADE		
15	LAMPADA LED 25 VOLTS	150	UNIDADE		
16	LAMPADA LED 32 VOLTS	150	UNIDADE		
17	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE COMPACTA 3U 40W	40	UNIDADE		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001




LOTE - IV						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA 4X2 PRETA		1200	UNIDADE		
2	CHAVE DE TESTE COM PONTA FENDA 1/8 X 3 POL.		6	UNIDADE		
3	QUADRO P/1 DISJUNTOR		40	UNIDADE		
4	QUADRO P/10 DISJUNTORES		40	UNIDADE		
5	QUADRO P/ 3 DJUNTORES		40	UNIDADE		
6	CAIXA P/DISTRIBUIÇÃO C/08 DISJUNTOR		80	UNIDADE		
7	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA FIXO, COM RELE TERMICO.		160	UNIDADE		
8	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A PADRAO ABNT/NEMA FIXO COM RELE TERMICO ( DISJUNTOR MONOPOLAR 40A PADRAO ABNT/NEMA FIXO COM RELE TERMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 40A.)		610	UNIDADE		
9	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A ABNT/NEMA COM RELE TERMICO.		100	UNIDADE		
10	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA FIXO, COM RELE TERMICO.		680	UNIDADE		
11	DISJUNTOR TRIFASSICO 32A PADRAO ABNT/NEMA COM RELE TERMICO (DISJUNTOR TRIFASSICO 32A PADRAO ABNT/NEMA FIXO COM RELE TERMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A.)		500	UNIDADE		
12	CAIXA 4X4 PRETA		550	UNIDADE		

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



13	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRAO ABNT/NEMA .FIXO.COM RELE TERMICO. (DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRAO ABNT/NEMA.FIXOÇOM RELE TERMICOÇORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.)	565	UNIDADE		
14	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A PADRAO ABNT/NEMA FIXO COM RELE TERMICO (DISJUNTOR MONOPOLAR 25A PADRAO ABNT/NEMA.FIXOÇOM RELE TERMICO. CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A)	620	UNIDADE		
15	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRAO ABNT/NEMA FIXO COM RELE TERMICO (DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRAO ABNT/NEMA FIXO COM RELE TERMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A.)	420	UNIDADE		
16	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DIJUNTORES MEDINDO 30X20 CM NA COR BRANCA EM PVC	330	UNIDADE		
17	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DIJUNTORES MEDINDO 40X30 CM NA COR BRANCA EM PVC	330	UNIDADE		
18	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A PADRAO ABNT/NEMA.FIXO COM RELE TERMICO. (DISJUNTOR MONOPOLAR 16A PADRAO ABNT/NEMA.FIXO. COM RELE TERMICOÇORRENTE NOMINAL DE DESARME 16A.)	420	UNIDADE		
19	CAIXA PARA MEDIDOR DE ENERGIA.PARA MURO.PADRÃO COELCE (MONOFASICA)	60	UNIDADE		
20	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO	110	UNIDADE		
21	TÊ ELÉTRICO 3 ENTRADA	45	UNIDADE		
			<b>VALOR TOTAL</b>		

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



LOTE - V						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4		400	METRO		
2	MANGUEIRA PARA NIVEL CRISTAL 1/4 X 1.5 - 10M		100	METRO		
3	TRENA DE AÇO COM TRAVA 3M		10	UNIDADE		
4	NÍVEL DE MADEIRA 14" 35CM		4	UNIDADE		
5	FIO DE SISAL 500/1 ROLO DE 1KG		160	ROLO		
6	CORDA NAYLON 10MM		1200	METRO		
7	LINHA PARA PEDREIRO NYLON 100MM		10	ROLO		
8	COLHER DE PEDREIRO C/ CABO FUNDIDO		10	UNIDADE		
9	PICARETE CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA 90CM		60	UNIDADE		
10	CARINHO DE MÃO 60 LITROS COM PNEU CAMARA 3,25 X 8 POL.		40	UNIDADE		
11	CAVALETE EM MADEIRA PARA SINALIZAÇÃO E OBSTRUÇÃO DE RUAS MEDINDO 2,5 METROS. (CAVALETE EM MADEIRA PARA SINALIZAÇÃO E OBSTRUÇÃO DE RUAS MEDINDO 2,5 METROS DE COMPRIMENTO, COMPLETO COM SUPORTES DE MADEIRA PARA ENCAIXE MEDINDO 1 METRO.)		10	UNIDADE		

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



12	MANGUEIRA COM REGISTRO PARA FOGÃO A GÁS		60	UNIDADE		
13	LÂMINAS DE SERRA		50	UNIDADE		
14	SILICONE EM TUBO 280G PARA VIDRO.		50	UNIDADE		
15	KIT ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO ACRÍLICO		40	UNIDADE		
16	ESCADA DE 7 DEGRAUS EM AÇO CAPACIDADE 100KG		3	UNIDADE		
17	TELA DE PROTEÇÃO EM NYLON (VERDE) CONTRA INSETOS (LARGURA 1,5)		20	METRO		
<b>VALOR TOTAL</b>						

LOTE - VI						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 3/4"		1350	METRO		
2	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 1/2"		1050	METRO		
3	ELETRODUTO RÍGIDO 1/2 (VARA COM 3 METROS)		350	VARA		
4	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4 (VARA C/ 3 METROS)		380	VARA		
5	ELETRODUTO RÍGIDO 1 (VARA C/ 3 METROS)		100	VARA		
6	ELETRODUTO RÍGIDO 1 X 1/2 (VARA C/ 3 METROS)		170	VARA		
7	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4 (VARA C/ 3 METROS)		350	VARA		

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



8	ELETRODUTO RÍGIDO DE 2 (VARA C/ 3 METROS)		100	VARA		
9	LUVA ELETRODUTO PVC 3/4 COM ROSCA		490	UNIDADE		
10	LUVA ELETRODUTO PVC 1 1/2 COM ROSCA		400	UNIDADE		
11	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 5/8		750	METRO		
<b>VALOR TOTAL</b>						

**LOTE - VII**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEIO FIO PREMOLDADO 10X30X1.00 M		3000	UNIDADE		
2	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)		1000	METRO CÚBICO		
3	PARALELEPÍPEDO		100	MILHEIRO		
4	TIJOLO.MATERIAL BARRO COZIDO.TIPO FURADO JOLO.MATERIAL BARRO COZIDO.TIPO FURADO COMPRIMENTO 29CM ESPESSURA 14CM PESO 3,500G QUANTIDADE FUIROS 8UN CÔR VERMELHA APLICAÇÃO ESTRUTURAL)		116	MILHEIRO		
5	ARAME GALVANIZADO TIPO FARPADO ROLO COM 500M		200	UNIDADE		
6	AREIA FINA GRANULOMETRIA ENTRE 0.6MM E 1,2MM (NBR 7211/83), (AREIA FINA GRANULOMETRIA ENTRE 0.6MM E 1,2MM (NBR 7211/83),LAVADA E ISENTA DE MATERIAL ORGANICO)		2104	METRO CÚBICO		

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001




7	CIMENTO CP II Z-32 (50KG)		2550	SACO		
8	CAL HIDRATADO (SACO 20 KG)		1550	SACO		
9	SUPERCAL 5KG		2300	PACOTE		
10	ARAME RECOZIDO 18 1,25MM, ROLO 1KG		250	QUILO		
11	BRITA 3/4(METRO CÚBICO)		390	METRO CÚBICO		
12	TRELIÇA 6M		350	VARA		
13	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II (SACO COM 20KG) DA COR BRANCA		200	SACO		
14	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III (SACO COM 20KG) DA COR BRANCA		200	SACO		
15	REJUNTE PARA CERAMICA NA COR BRANCA (SACO COM 1,0 KG)		512	SACO		
16	TELHA DE CERAMICA TIPO COLONIAL		185	MILHEIRO		
17	REVESTIMENTO CERAMICO CLASSE ABRASAO ALTA COR CINZA ( REVESTIMENTO CERAMICO CLASSE ABRASAO ALTA COR CINZA COMPRIMENTO 30CM LARGURA 30CM APLICACAO PISOS EM GERAL)		300	METRO QUADRA		
<b>VALOR TOTAL</b>						

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



LOTE - VIII						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO - D=100CM		300	UNIDADE		
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=60CM		300	UNIDADE		
VALOR TOTAL						

LOTE - IX						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FECHADURA TRINCO EXTERNO		770	UNIDADE		
2	FECHADURA TRINCO INTERNO		600	UNIDADE		
3	CADEADO CORPO EM LATAO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 20MM		275	UNIDADE		
4	CADEADO CORPO EM LATAO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 25MM		300	UNIDADE		
5	CADEADO CORPO EM LATAO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 35MM		465	UNIDADE		
6	FERROLHO REDONDO GALVANIZADO 4"		425	UNIDADE		
7	DOBRADIÇA ZINCADA 4" PARA JANELA		96	UNIDADE		

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001




8	DOBRADIÇA DE CANTO ZINCADA 3,5 POL. PARA PORTA	740	UNIDADE		
9	CADEADO CORPO EM LATAO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 50MM	190	UNIDADE		
10	FECHADURA TRINCO P BANHEIRO	80	UNIDADE		
11	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO 30 MM	110	UNIDADE		
12	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 40MMM	55	UNIDADE		
13	PORTA CADEADO 2 1/2	110	UNIDADE		
14	PORTA CADEADO 41/2	80	UNIDADE		
15	FERROLHO REDONDO ZINCADO 2"	100	UNIDADE		
16	FERROLHO REDONDO ZINCADO 3"	100	UNIDADE		
17	FERROLHO REDONDO ZINCADO 5"	100	UNIDADE		
18	FERROLHO CHATO GALVANIZADO 3	75	UNIDADE		
19	FECHADURA DE TRINCO PARA PORTA DE ALUMINIO EXTERNA	80	UNIDADE		
20	FECHADURA PARA PORTA COMUM (CAIXÃO)	30	UNIDADE		
21	FECHADURA PARA PORTÃO DE FERRO SOBREPOR	40	UNIDADE		
22	FERROLHO CHATO GALVANIZADO 4"	30	UNIDADE		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



LOTE - X						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONECTOR DE BRONZE P/HASTE ATERRAMENTO		320	UNIDADE		
2	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 5MT PARA 03 TOMADAS		10	UNIDADE		
3	CAIXA DE PASSAGEM DO SISTEMA "X"		550	UNIDADE		
4	CANALETA DO SISTEMA "X" - 50X20 MM COM TAMPA (ADESIVA)		900	UNIDADE		
5	CANALETA PLÁSTICA SISTEMA "X" (20X10MM) (ADESIVA)		160	UNIDADE		
6	PINO MACHO		405	UNIDADE		
7	PINO FEMEA		405	UNIDADE		
8	TOMADA DE EMBUTIR 2 SEÇÕES (DUPLA)		470	UNIDADE		
9	TOMADA DE IMBUTIR PARA TELEFONE 4X2		5	UNIDADE		
10	TOMADA PADRAO PARA TELEFONE 4X4		95	UNIDADE		
11	ESPELHO CEGO 4X2		140	UNIDADE		
12	ASTOP PARA AR CONDICIONADO		100	UNIDADE		
13	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 20 METROS PARA 03 TOMADAS		5	UNIDADE		
14	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 30 METROS PARA 03 TOMADAS		5	UNIDADE		
VALOR TOTAL						

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



LOTE - XI						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FERRO CONSTRUÇÃO 1/4" 6,3MM		70	VARA		
2	FERRO CONSTRUÇÃO 16.0MM 5/8"		50	VARA		
3	FERRO CONSTRUÇÃO 20.0MM 3/4"		50	VARA		
4	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 10MM 3/8"		230	VARA		
5	FERRO-GUSA CONSTRUÇÃO CIVIL TIPO CA-60 DIAMETRO 4,2MM		180	UNIDADE		
6	TELA DE FERRO 4.2 (2.45X6MT)		20	UNIDADE		
VALOR TOTAL						

LOTE - XII						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TINTA A BASE DE RESINA VINIL ACRÍLICA NA COR BRANCA 18 LITROS (TINTA A BASE DE RESINA VINIL ACRÍLICA COR BRANCA . UNIDADE DE GALÃO CONTENDO 18LITROS)		150	UNIDADE		
2	TINTA ACRILICA PARA PISO EXTERNO COR VERDE 18 LITROS		110	UNIDADE		
3	SOLVENTE 900ML PARA TINTA ÓLEO		330	LATA		

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001




4	TINTA ESMALTE SINTÉTICO CATERPILAR 3,6 LITROS (TINTA ESMALTE EM GALAO DE 3,6 LITROS TIPO SINTÉTICO CATERPILAR)	280	UNIDADE		
5	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO EM GALÃO DE 3,6 LITROS (VERNIZ PARA MADEIRA TIPO ACETINADO EM GALAO DE 3,6 LITROS)	60	UNIDADE		
6	ZARCÃO PARA FERRO EM GALÃO COM 3,6 LITROS (ZARCÃO PARA PINTAR FERRO, EM GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS DE VOLUME)	390	UNIDADE		
7	MASSA CORRIDA LATÃO DE 18L	370	UNIDADE		
8	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR AMARELO 18L P/ DEMARCAR PISO (TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO EM GALAO DE 18L NA COR AMARELA PARA DEMARCAR PISOS EM GERAL)	150	UNIDADE		
9	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO, 3,6 LITROS	464	GALÃO		
10	TINTA LATEX 18 LT (CORES EXTERNAS)	30	LATÃO		
11	TINTA LATEX 18L(CORES INTERNAS)	40	LATÃO		
12	IMPERMEABILIZANTE 3,6LT GALÃO	35	GALÃO		
13	RESINA EPÓXI 100G	75	UNIDADE		
14	TINTA ACRILICA GALÃO 3,6 LITROS	10	GALÃO		
15	TNTA ACRILICA 18 LITROS	10	GALÃO		
16	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS CORES DIVERSAS	10	GALÃO		
17	TINTA LATEX GALÃO 3,6 INTERNA	20	GALÃO		

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



VALOR TOTAL
-------------

LOTE - XIII						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BROCA DE AÇO-RAPIDO Nº1/2.		190	UNIDADE		
2	BROCA DE AÇO-RAPIDO Nº1/4.		190	UNIDADE		
3	BROCA DE AÇO-RAPIDO Nº13/64		190	UNIDADE		
4	BROCA DE AÇO-RAPIDO Nº 25/64		190	UNIDADE		
5	BROCA DE AÇO-RAPIDO Nº3/8		190	UNIDADE		
6	BROCA DE AÇO-RAPIDO Nº9/32		190	UNIDADE		
7	BROCA DE WIDIA Nº 10		190	UNIDADE		
8	BROCA DE WIDIA Nº12		190	UNIDADE		
9	BROCA DE WIDIA Nº5		190	UNIDADE		
10	BROCA DE WIDIA Nº 7		190	UNIDADE		
11	BROCA DE WIDIA Nº8		240	UNIDADE		
12	BUCHA DE NYLON PARA PARAFUSO DE ROSCA Nº10		750	UNIDADE		
13	BUCHA DE NYLON PARA PARAFUSO DE ROSCA Nº12		500	UNIDADE		
14	BUCHA DE NYLON PARA PARAFUSO DE ROSCA Nº5		250	UNIDADE		
15	BUCHA DE NYLON PARA PARAFUSO DE ROSCA Nº6		750	UNIDADE		

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



16	BUCHA DE NYLON PARA PARAFUSO DE ROSCA Nº8		750	UNIDADE		
17	PARAFUSO DE ROSCA Nº10		750	UNIDADE		
18	PARAFUSO DE ROSCA Nº12		500	UNIDADE		
19	PARAFUSO DE ROSCA Nº5		250	UNIDADE		
20	PARAFUSO DE ROSCA Nº6		850	UNIDADE		
21	PARAFUSO DE ROSCA Nº8		850	UNIDADE		
22	REBITE ALUMINIO AD 440S		100	UNIDADE		
23	REBITE DE ALUMINIO Nº423 - 3,2MM X 5,9M		1900	UNIDADE		
24	REBITE DE ALUMINIO Nº450 - 3,2MM X 12,8MM		1900	UNIDADE		
25	REBITE DE ALUMINIO Nº525		3400	UNIDADE		
26	REBITE DE ALUMINIO Nº616 - 6,2MM X 16,6MM		1900	UNIDADE		
27	ABRAÇADEIRA DE AÇO T 5- PACOTE COM 100 UNIDADES		110	PACOTE		
28	ABRAÇADEIRA DE AÇO T 8/T9 - PACOTE COM 100 UNIDADES		110	PACOTE		
29	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 205 MM		250	UNIDADE		
30	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 28 MM		250	UNIDADE		
31	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 12 - COR BRANCA,PACOTE COM 100 UNIDADES		250	UNIDADE		
32	BROCA DE WIDIA Nº 6		190	UNIDADE		
33	BUCHA DE REDUÇÃO 50MM X 40MM SOLDÁVEL PARA AGUA		20	UNIDADE		
34	BUJÃO ROSCA 1/2		100	UNIDADE		

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001




35	BUJÃO ROSCA 3/4		130	UNIDADE		
36	BUJÃO ROSCA 1"		85	UNIDADE		
37	CLIPS PLASTICO MONOFASICO		950	UNIDADE		
38	CLIPS PLASTICO TRIFASICO		650	UNIDADE		
39	BROCA DE AÇO RAPIDO 8MM		50	UNIDADE		
40	PREGO 11/4 X 14		40	QUILO		
41	PREGO 21/2 X 10		40	QUILO		
42	PREGO 3X8		25	QUILO		
43	ABRAÇADEIRA DE AÇO TAMANHO 1/2		105	UNIDADE		
44	ABRAÇADEIRA DE AÇO TAMANHO 3/4		105	UNIDADE		
45	ABRAÇADEIRA DE AÇO TAMANHO 5/8		105	UNIDADE		
46	ABRAÇADEIRA DE AÇO TAMANHO 1"		105	UNIDADE		
<b>VALOR TOTAL</b>						

LOTE - XIV						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE JATOBA COM ACABAMENTO FINO MEDINDO 2,10X0,60		105	UNIDADE		

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001




2	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE JATOBA COM ACABAMENTO FINO MEDINDO 2,10X0,80		590	UNIDADE		
3	FORRAS P/ PORTAS 2,10 X 0,80		10	PAR		
4	PORTA PARANÁ 2,10X0,80		35	UNIDADE		
5	CAIBRO		600	METRO		
6	JANELA EM MADEIRA VANEZIANA TAM. PADRÃO		20	UNIDADE		
7	JANELA EM MADEIRA LISA TAM. PADRÃO		20	UNIDADE		
8	RIPA (MADEIRA)		100	METRO		
9	FORRAS PARA JANELA TAM. 110 X 100		20	PAR		
10	LINHA MADEIRA 7X14		30	METRO		
11	PORTA TIPO PARANÁ 2,10 X 70		15	UNIDADE		
12	PORTA TIPO PARANÁ 2,10 X 60		15	UNIDADE		
13	COMPENSADO 2,5X1 60X05		20	FOLHA		
14	COMPENSADO 2,5X1 60X08		20	FOLHA		
<b>VALOR TOTAL</b>						

LOTE - XV						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO PVC P/ESGOTO COR BRANCA (DIAMETRO 40MM) VARA DE 6 METROS		1270	VARA		
2	TUBO PVC SOLDAVEL P/AGUA COR MARRON (DIAMETRO 40MM) VARA DE 6 METROS		685	VARA		
3	TUBO PVC SOLDAVEL P/AGUA COR MARRON (DIAMETRO 25MM) VARA DE 6 METROS		1020	VARA		

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



4	TUBO PVC P/ESGOTO COR BRANCA (DIAMETRO 150MM) VARA DE 6 METROS	650	VARA		
5	TUBO PVC P/ESGOTO COR BRANCA (DIAMETRO 75MM) VARA DE 6 METROS	600	VARA		
6	TUBO PVC P/ESGOTO COR BRANCA (DIAMETRO 100MM) VARA DE 6 METROS	1750	VARA		
7	TUBO PVC P/ESGOTO COR BRANCA (DIAMETRO 50MM) VARA DE 6 METROS	640	VARA		
8	TUBO PVC SOLDAVEL P/AGUA COR MARRON (DIAMETRO 20MM) VARA DE 6 METROS	70	VARA		
9	TUBO PVC SOLDAVEL P/AGUA COR MARRON (DIAMETRO 32MM) VARA DE 6 METROS	150	VARA		
10	TUBO PVC SOLDAVEL P/AGUA COR MARRON (DIAMETRO 50MM) VARA DE 6 METROS	85	VARA		
				<b>VALOR TOTAL</b>	

**LOTE - XVI**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REGISTRO DE GAVETA DE 2' COMPOSTO DO KIT HASTE E CUNHA		420	UNIDADE		
2	REGISTRO PVC COM ESFERA 40MM		110	UNIDADE		
3	REGISTRO PVC COM ESFERA 25MM		240	UNIDADE		
4	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/2' COMPOSTO DO KIT HASTE, CUNHA E ANEL		350	UNIDADE		
5	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4' COMPOSTO DE KIT HASTE CUNHA E ANEL		110	UNIDADE		

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



6	REGISTRO DE PRESSÃO 1400 3/4		140	UNIDADE		
7	REGISTRO PVC COM ESFERA 32MM		140	UNIDADE		
8	REGISTRO PVC COM ESFERA 50MM		100	UNIDADE		
<b>VALOR TOTAL</b>						

<b>LOTE - XVII</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	CAIXA D'ÁGUA 150 LITROS POLIETILENO COM TAMPA		5	UNIDADE		
2	CAIXA D'ÁGUA CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO 2000 LITROS (CAIXA D'ÁGUA CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO 2000 LITROS, LISA, AUTOLIMPANTE, PRODUZIDA EM POLIESTER REFORÇADO EM FIBRA DE VIDRO NA COR AZUL E ATENDA AS NORMAS ABNT.)		221	UNIDADE		
3	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA CAPACIDADE DE 310LT		13	UNIDADE		
4	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 500LTS		13	UNIDADE		
5	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA CAPACIDADE 1000 LTS		18	UNIDADE		
6	CALHA DE ZINCO 2MTS		200	UNIDADE		
<b>VALOR TOTAL</b>						

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001




LOTE - XVIII						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO ELETRODUTO PVC 1" TIPO BOLSA PEÇA COM 3 METROS		600	UNIDADE		
2	TUBO ELETRODUTO PVC DE 25MM TIPO BOSCA, PEÇA COM 3,0 METROS		550	UNIDADE		
3	TUBO ELETRODUTO PVC DE 3/4 TIPO BOLSA, PEÇA COM 3 METROS		550	UNIDADE		
4	CURVA ELETRODUTO PVC 3/4 X 90° COM ROSCA		540	UNIDADE		
5	CURVA ELETRODUTO PVC 1 1/2 X 90° COM ROSCA		400	UNIDADE		
6	CURVA ELETRODUTO PVC 3/4 X 180° COM ROSCA		400	UNIDADE		
7	CURVA ELETRODUTO PVC 1 1/2 X 180° COM ROSCA		400	UNIDADE		
VALOR TOTAL						

LOTE - XIX						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BUCHA DE REDUÇÃO FG 1.1/2X1.1/4		100	UNIDADE		
2	CURVA MF 1.1/4		100	UNIDADE		
3	LUVA FG 1 1/4		100	UNIDADE		
4	NIPLE FG 1 1/4		100	UNIDADE		
5	UNIÃO DE ASSENTO CÔNICO 1.1/4		100	UNIDADE		

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



6	VALVULA DE CONTENÇÃO HORIZONTAL BRONZE 1.1/4	100	UNIDADE		
7	FLANGE PVC SOLDÁVEL PARA CAIXA D'AGUA 25MM	200	UNIDADE		
8	CAP SOLDÁVEL 20MM	190	UNIDADE		
9	CAP SOLDÁVEL 25MM	815	UNIDADE		
10	CAP SOLDÁVEL 32MM	205	UNIDADE		
11	CAP SOLDÁVEL 50MM	760	UNIDADE		
12	CAP ESGOTO 75MM	100	UNIDADE		
13	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	500	UNIDADE		
14	LUVA SOLDÁVEL 20MM	270	UNIDADE		
15	LUVA SOLDÁVEL 25MM	1080	UNIDADE		
16	LUVA SOLDÁVEL 32MM	340	UNIDADE		
17	CAP ESGOTO 100MM	100	UNIDADE		
18	CAP ESGOTO 150MM	100	UNIDADE		
19	ENGATE PVC 25 CENTIMETROS	60	UNIDADE		
20	ENGATE PVC 40 CENTIMETROS	260	UNIDADE		
21	ENGATE PVC 50 CENTIMETROS	60	UNIDADE		
22	ENGATE PVC 60 CENTIMETROS	220	UNIDADE		
23	JOELHO ESGOTO 50MM 90°	830	UNIDADE		
24	TÊ 90 SOLDÁVEL 25MM	890	UNIDADE		
25	TÊ (90°)DE 32MM SOLDÁVEL	855	UNIDADE		
26	TÊ (90°)DE 40MM SOLDÁVEL (TÊ 90° DE 40MM - SOLDÁVEL)	855	UNIDADE		

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001




27	JOELHO ESGOTO 40MM 90°	440	UNIDADE		
28	JOELHO ESGOTO 90° 75MM	240	UNIDADE		
29	JOELHO ESGOTO 100MM 90°	395	UNIDADE		
30	JOELHO SOLDÁVEL 90° 32MM	415	UNIDADE		
31	TÊ ESGOTO 75MM	200	UNIDADE		
32	TÊ ESGOTO 40MM	270	UNIDADE		
33	TÊ ESGOTO 100MM	320	UNIDADE		
34	CAP SOLDÁVEL 40MM	870	UNIDADE		
35	ADAPTADOR 40MM X 1.1/4	560	UNIDADE		
36	REDUÇÃO 100 X 75MM ESGOTO	190	UNIDADE		
37	REDUÇÃO 100 X 50 MM ESGOTO	100	UNIDADE		
38	REDUÇÃO 150 X 100MM ESGOTO	100	UNIDADE		
39	REDUÇÃO 150 X 50 MM ESGOTO	100	UNIDADE		
40	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 40 PARA ESGOTO (BUCHA DE REDUÇÃO DE 50X40PARA ESGOTO)	500	UNIDADE		
41	REDUÇÃO 75X50MM ESGOTO	650	UNIDADE		
42	JOELHOP/ ESGOTO 150MM 90°	300	UNIDADE		
43	JOELHO ESGOTO 150MM 45°	300	UNIDADE		
44	TÊ ESGOTO 150MM 90°	300	UNIDADE		
45	TÊ ESGOTO 150MM 45°	300	UNIDADE		
46	SIFAO SANFONADO DUPLO	280	UNIDADE		
47	ADAPTADOR 32MM X 1"	540	UNIDADE		

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



48	BUCHA DE REDUÇÃO 25 X 20MM		40	UNIDADE		
49	COLA PVC EM TUDO 850G (COLA DE PVC EM TUBO CONTENDO 850G)		100	UNIDADE		
50	CURVA LONGA DE 45° X 100MM PARA ESGOTO (CURVA LONGA DE 45X 100MM PARA ESGOTO)		100	UNIDADE		
51	CURVA LONGA DE 45°X 50MM PARA ESGOTO (CURVA LONGA DE 45 GRAUS POR 50 MILIMETROS PARA ESGOTO)		100	UNIDADE		
52	JOELHO DE REDUÇÃO 25MM X 1/2 SOLDÁVEL/ROSCÁVEL		680	UNIDADE		
53	JOELHO DE REDUÇÃO 32MM X 3/4 SOLDÁVEL/ROSCÁVEL		700	UNIDADE		
54	JOELHO SOLDÁVEL 25 X 3/4		100	UNIDADE		
55	JOELHO L/R DE 32MM X 1		100	UNIDADE		
56	JUNÇÃO HIDRÁULICO (Y) 45° DE 1" (JUNÇÃO HIDRÁULICO EM FORMATO DE Y COM 45° DE 1)		100	UNIDADE		
57	LUVA SOLDÁVEL 25 X 3/4		765	UNIDADE		
58	LUVA SOLDÁVEL 40MM		670	UNIDADE		
59	LUVA SOLDÁVEL 50MM		670	UNIDADE		
60	LUVA DE CORRER 40MM SOLDÁVEL		400	UNIDADE		
61	LUVA SOLDÁVEL 25MM X 1/2 (LUVA SOLDÁVEL 25MM X 1/2)		100	UNIDADE		
62	LUVA DE CORRER DE 50MM SOLDÁVEL		400	UNIDADE		
63	LUVA DE UNIÃO DE 1" ROSCÁVEL (LUVA DE UNIÃO DE 1" ROSCÁVEL)		400	UNIDADE		
64	LUVA DE UNIÃO DE 25MM SOLDÁVEL		690	UNIDADE		
65	JOELHO SOLDÁVEL 20MM 90°		775	UNIDADE		
66	JOELHO SOLDÁVEL 25MM 90°		970	UNIDADE		

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001




67	JOELHO SOLDÁVEL 40MM 90°	705	UNIDADE		
68	JOELHO SOLDAVEL 50MM 90°	180	UNIDADE		
69	TÊ (90°) DE 1' X 3/4 - ROSCÁVEL	350	UNIDADE		
70	ADAPTADOR NOVO PADRAO PARA PINOS DE 20 AMPERES SAIDA 2 CHATOS+TERRA.	220	UNIDADE		
71	ADAPTADOR NA COR BRANCA COM ENTRADA PARA 2 PINOS. (ADAPTADOR NA COR BRANCA COM ENTRADA PARA 2 PINOS CHATOS OU REDONDOS SAIDA-PINOS CHATOS.)	220	UNIDADE		
72	ADAPTADOR AC PINO REDONDO X TRIPOLAR.	220	UNIDADE		
73	ADAPTADOR DE E-40 PARA 27	20	UNIDADE		
74	LUVA DE CORRER DE 25MM SOLDAVEL	50	UNIDADE		
75	ADAPTADOR 25MM X 3/4	525	UNIDADE		
76	TÊ (90°) DE 50MM SOLDÁVEL	650	UNIDADE		
77	ADAPTADOR DE E-27 PARA 40	200	UNIDADE		
78	JUNÇÃO HIDRAULICA (Y) 45° DE 100 POLEGADAS	500	UNIDADE		
79	REDUÇÃO SD 25X20MM	360	UNIDADE		
80	REDUÇÃO 50MM X 1.1/2	400	UNIDADE		
81	ADAPTADOR 20MM X 1/2	110	UNIDADE		
82	TÊ SOLDAVEL 25 X 1/2	80	UNIDADE		
83	TÊ SD 25X3/4MM DIVERS	100	UNIDADE		
84	LUVA DE UNIÃO SOLDAVEL 20MM	70	UNIDADE		
85	LUVA DE UNIÃO SOLDAVEL 32MM	110	UNIDADE		
86	LUVA DE UNIÃO SOLDAVEL 40MM	110	UNIDADE		

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



87	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 50MM		110	UNIDADE		
88	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 75MM		105	UNIDADE		
89	FLANGE PVC SOLDÁVEL PARA CAIXA D'AGUA 32MM		175	UNIDADE		
90	FLANGE PVC SOLDÁVEL PARA CAIXA D'AGUA 50MM		60	UNIDADE		
91	FLANGE PVC SOLDÁVEL PARA CAIXA D'AGUA 75MM		70	UNIDADE		
92	TÊ ESGOTO 50MM		110	UNIDADE		
93	NIPLE PVC ROSCA 1/2		100	UNIDADE		
94	NIPLE PVC ROSCA 3/4		85	UNIDADE		
95	NIPLE PVC ROSCA 1"		70	UNIDADE		
96	FLANGE PVC SOLDÁVEL PARA CAIXA D'AGUA 40MM		100	UNIDADE		
97	TÊ SOLDÁVEL 90° SOLDÁVEL 20MM		60	UNIDADE		
98	BUCHA DE REDUÇÃO 75 X 50 PARA ESGOTO		40	UNIDADE		
99	ADAPTADOR 75MM X 50MM		24	UNIDADE		
100	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50MM X 25MM		30	UNIDADE		
101	JOELHO DE REDUÇÃO 25MM X 3/4 SOLDÁVEL/ROSCÁVEL		80	UNIDAE		
<b>VALOR TOTAL</b>						

<b>LOTE - XX</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001




**LOTE - XXI**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESPÁTULA RÍGIDA DE 12CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA (ESPÁTULA RÍGIDA COM CABO DE MADEIRA DE 12CM PARA USO EM SERVIÇOS DE PINTURA)		203	UNIDADE		
2	ESPÁTULA RÍGIDA DE 6CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA (ESPÁTULA RÍGIDA DE 6CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA PARA USO EM REPAROS E AJUSTES DE PINTURA)		203	UNIDADE		
3	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM (GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM PARA ACOPLAR NO ROLO.)		205	UNIDADE		
4	LIXA Nº100 PARA FERRO 225X278MM		525	UNIDADE		
5	LIXA Nº120 PARA FERRO 225X278CM		525	UNIDADE		
6	LIXA Nº100 PARA PAREDE 225X275CM		525	UNIDADE		
7	LIXA PARA MADEIRA Nº120		525	FOLHA		
8	LUVA EM BORRACHA LISA TAMANHO G CX COM 100		13	CAIXA		
9	LUVA EM BORRACHA LISA TAMANHO M CX COM 100		13	CAIXA		
10	LUVA EM BORRACHA LISA TAMANHO P CX/100 UNIDADES (LUVA EM BORRACHA LISA TAMANHO PEQUENO COM 100 UNIDADES NA CAIXA)		13	CAIXA		
11	ROLO EM ESPONJA PARA PINTURA 9CM		210	UNIDADE		
12	ROLO DE LÃ SINTÉTICA PARA PINTURA DE PAREDE 23 CM		60	UNIDADE		
13	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA DE PAREDE 23CM		220	UNIDADE		
14	MÁSCARA DESCARTÁVEL REDONDA CONTRA PÓ QUÍMICO.		162	UNIDADE		

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



15	MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPS (MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPES DE ELÁSTICO TAMANHO VARIADOS PARA PROTEÇÃO E ISOLAMENTO DO JATO DE TINTA)		166	CAIXA		
16	LIXA PARA FERRO Nº50		100	UNIDADE		
17	LIXA PARA MADEIRA Nº50		150	UNIDADE		
18	PINCEL PARA PAREDE TAMANHO MÉDIO		10	UNIDADE		
<b>VALOR TOTAL</b>						

<b>LOTE - XXII</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANEL PRE-MOLDADO CONCRETO ARMADO 1,5M		250	UNIDADE		
2	ANEL PRE-MOLDADO CONCRETO ARMADO 2,00M		250	UNIDADE		
3	ANEL PREMOLDADO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 2,50M		250	UNIDADE		
<b>VALOR TOTAL</b>						

<b>LOTE - XXIII</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREJADOR PARA TORNEIRA DE METAL CROMADO (AREJADOR PARA TORNEIRA SIMPLES. FEITO DE METAL E COM ACABAMENTO CROMADO)		280	UNIDADE		

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001




2	TORNEIRA DE PLÁSTICO COM BICO ROSCAVEL 3/4	380	UNIDADE		
3	CAIXA SIFONADA P/ ESGOTO 100X100X50	335	UNIDADE		
4	CAIXA SIFONADA P/ ESGOTO 150X 150 X 50	145	UNIDADE		
5	ANEL DE VEDAÇÃO FLEXÍVEL PARA DUCHA HIGIÊNICA (ANEL DE VEDAÇÃO FLEXÍVEL PARA DUCHA HIGIÊNCIA DE BANHEIRO)	200	UNIDADE		
6	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO SIMPLES (ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO TAMANHO PADRÃO, SIMPLES .)	200	UNIDADE		
7	ANEL P/ REGISTRO DE GAVETA 3/4 (ANEL DE REGISTRO DE GAVETA TAMANHO 3/4.)	200	UNIDADE		
8	ASSENTO SANITARIO UNIVERSAL ALMOFADADO FORMATO OVAL NA COR BRANCA.	280	UNIDADE		
9	TORNEIRA INOX P/LAVATORIO 1/2	95	UNIDADE		
10	TORNEIRA LONGA INOX P/ PIA 1/2	65	UNIDADE		
11	TORNEIRA PARA BEBEDOURO (TORNEIRA PADRÃO PARA BEBEDOURO DE AGUA MINERAL BEM COMO ACESSORIOS INERENTES A SUA INSTALAÇÃO . OU SEJA, PODUTO COMPLETO.)	200	UNIDADE		
12	CHUVEIRO PLASTICO COM CABO 1/2 Nº04	345	UNIDADE		
13	TORNEIRA PLASTICA LONGA P/PIA 1/2	300	UNIDADE		
14	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO 1/2	560	UNIDADE		
15	CAIXA SIFONADA P/ ESGOTO 150 X 185 X 75	75	UNIDADE		
16	TORNEIRA PLASTICA P/JARDIM 1/2	105	UNIDADE		
17	TORNEIRA PLASTICA LONGA P/PIA 3/4	120	UNIDADE		
18	CHAVE PVC P/ CAIXA D'AGUA 75MM	55	UNIDADE		

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



LOTE - XXIV						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BACIA SANITÁRIA (BACIA SANITÁRIA COM VÁLVULA DE DESCARGA COM SAÍDA DE ESGOTO VERTICAL,FORMATO OVAL NA COR BRANCA COM DIMENSÕES 480MM X 380MM.MODELO CONVENCIAL.)		150	UNIDADE		
2	CUBA PIA OVAL 490 X 360 BRANCA (CUBA OVAL DE EMBUTIR EM BANCADA NA COR BRANCA, NA MEDIDA APROXIMADA DE 490MM X 360MM)		210	UNIDADE		
3	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA SEM COLUNA COM PADRÃO POPULAR (LAVATÓRIO TIPO PIA, COM LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA NO PADRÃO POPULAR;)		155	UNIDADE		
4	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA		350	UNIDADE		
5	VASO SANITÁRIO PADRÃO (VASO SANITÁRIO PADRÃO COM CAIXA ACOPLADA, EM LOUÇA, COR BRANCA, PADRÃO POPULAR;SEM ACENTO REMOVÍVEL.)		155	UNIDADE		
6	CAIXA DESCARGA COMPLETA		440	UNIDADE		
7	PIA DE CIMENTO C/ RESINA P/ LAVANDERIA		10	UNIDADE		
8	PIA DE PLÁSTICO P/LAVATÓRIO 40CM		10	UNIDADE		
9	DESCARGA ACOPLADA		60	UNIDADE		
VALOR TOTAL						

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



LOTE - XXV						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BÓIA PARA POÇO DE SUCÇÃO DAS BOMBAS DE 1" (BÓIA PARA POÇO DE SUCÇÃO DAS BOMBAS DE 1")		200	UNIDADE		
2	BÓIA MECANICA REGULADORA DE NÍVEL DE CAIXA D'AGUA (SIMPLES)		145	UNIDADE		
3	BÓIA DE NÍVEL AUTOMÁTICA, ELETRONICA, PARA CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA.		80	UNIDADE		
4	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA DE ALTA VASÃO		20	UNIDADE		
VALOR TOTAL						

#### 4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor estimado para a aquisição dos produtos será de **R\$ 4.123.740,90 (quatro milhões cento e vinte três mil setecentos e quarenta reais e noventa centavos)**, apurado pela média dos valores obtidos nas pesquisas de preços solicitadas, sendo que estes deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado local e ou regional.

#### 5. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

5.1. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da autorização de fornecimento/ordem de compra, nos locais determinados pelas Secretarias Municipais.

#### 6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, **nos termos do Decreto Municipal Nº 108, de 28 de Março de 2017.**

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



**7. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR REGISTRADO:**

7.1. O valor da Ata de registro de preços não será objeto de reajuste. Porém os preços registrados poderão ser revistos nos casos previstos na ata.

**8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancaria da Detentora, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhistas, todas atualizadas e regularizadas.

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.23.1-RP**

**Endereçada ao Pregoeiro da Prefeitura de Boa Viagem**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência n.º:** \_\_\_\_\_ **Conta Corrente n.º:** \_\_\_\_\_

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO DE INTERESSE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.**

Apresentamos nossa proposta para os **LOTES** abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

LOTE *****						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (VALOR POR EXTENSO).**

**VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: 12 (DOZE) MESES.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.**

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.

**Local e data**

**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável**

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. COLOCAR NAS PROPOSTAS VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM, VALOR TOTAL DO LOTE E GLOBAL POR EXTENSO. O MESMO DEVERÁ CUMPRIR O PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO CONFORME EXIGIDO NO EDITAL ITEM 05, ALÍNEA “D”.



ANEXO III  
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR)**, DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_**, junto ao Município de Boa Viagem, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

**Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.**

\_\_\_\_\_ (CE), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**



ANEXO III  
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DO FORNECEDOR, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Boa Viagem, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº** \_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, se responsabilizando solidariamente pelo seu conteúdo, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos e assinar contrato, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

\_\_\_\_\_ (CE), ..... de ..... de .....

.....  
**OUTORGANTE**



ANEXO III  
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), **DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º \_\_\_\_\_, junto ao Município de Boa Viagem, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Boa Viagem, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

**Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.**

\_\_\_\_\_ (CE), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**

**ANEXO IV  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../.....  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_  
VALIDADE DA ATA: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) MESES**

Aos ....., na sede da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.515/0001-36, com sua sede na Praça Monsenhor José Candido, Nº 100, Centro, Cep: 63.870-000, Boa Viagem/CE, através da CONTROLADORIA INTERNA, neste ato representado pelo respectivo Controlador o Sr. JOSÉ CARLOS ALBUQUERQUE MARQUES, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE SRP, foilavrada a presente Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_, conforme a classificação das Proponentes constante do Relatório de Julgamento publicado no quadro de avisos da Comissão de Pregão da Prefeitura de Boa Viagem, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- no PREGÃO PRESENCIAL tombado sob o Nº \_\_\_\_\_;
- nos termos do Decreto Municipal Nº 108 de 28/03/2017;
- Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002;
- no inciso II, do art. 15, da Lei Nº 8.666/93;
- e, nas demais normas da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- e demais legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO DE INTERESSE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO**, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital, da proposta de preços escrita/adequada do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**Sub-Cláusula Única** -Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará  
CEP.: 63.870-000 Fone (88) 3427-7001



3.1. A presente Ata terá validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo seus possíveis contratos serem prorrogados na forma do Decreto Municipal nº 108, de 28 de Março de 2017.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao GABINETE DO PREFEITO, no seu aspecto operacional, como também nas questões legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os itens licitados deverão ser entregues conforme expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, observadas as condições fixadas no edital e/ou contrato, nos locais determinados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitido pela Secretaria Competente.

6.2. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para confirmação do recebimento.

6.3. Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, nesta ata e no edital da licitação que o originou.

6.4. Neste caso poderá, o Órgão Gestor ou o Participante, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. Os termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas

devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados nos Anexos deste instrumento.

8.2. Por ocasião da prestação dos serviços deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome das Secretarias solicitantes., com endereço e respectivo CNPJ.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, Item III do art. 63 da Lei Federal Nº 4.320/64.

8.5. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste.

8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.6.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços unitários/globais registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Boa Viagem.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital e seus anexos:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e seus anexos, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens até o(s) local(is) de entrega;
- r) informar nas embalagens de transporte dos bens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- s) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



## CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata e contrato.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 108, de 28 de Março de 2017.

## CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Boa Viagem pelo prazo de 02 (dois) a 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;.

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de recursos próprios, nas dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes de cada Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra e/ou contrato.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O ORGÃO GESTOU OU ORGÃO PARTICIPANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

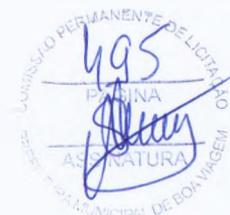
16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Boa Viagem, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

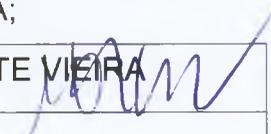


**SIGNATÁRIOS:**

**ORGÃO GERENCIADOR – CONTROLADORIA INTERNA**

ORGÃO GERENCIADOR CONTROLADORIA INTERNA	JOSÉ CARLOS ALBUQUERQUE MARQUES
	CPF Nº 161.516.743-91

**ORGÃOS PARTICIPANTES** -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;SECRETARIA DE SAÚDE;SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS;SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA;

Ordenadora da Despesa Participante do Registro de Preço	MARIA DIAS CAVALCANTE VIEIRA 
	CPF Nº 098.246.183-68
Ordenadora da Despesa Participante do Registro de Preço	JOÃO BOSCO SOUSA LINHARES FILHO
	CPF Nº 003.364.683-00
Ordenadora da Despesa Participante do Registro de Preço	ANTONIO WILLIAMS VIEIRA VAZ
	CPF Nº 546.928.063-20
Ordenadora da Despesa Participante do Registro de Preço	MASLÚCIA MARIA FACUNDO MESQUITA
	CPF Nº 309.002.393-87
Ordenadora da Despesa Participante do Registro de Preço	RACHELL MARIA CAVALCANTE DE FRANÇA
	CPF Nº 006.337.683-08

**EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTRO DE PREÇOS:**

EMPRESA: \_\_\_\_\_ C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

Representante	
	CPF Nº *****



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

BANCO:

FAX:

RG:

CPF:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS**  
**FORNECEDORAS**

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre o MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Presencial N.º \_\_\_\_\_

LICITANTE VENCEDOR: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Lote .....		V. UNIT	V. TOTAL
			QUANT	MARCA		
VALOR TOTAL R\$						

**ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: .....  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.515/0001-36 e CGF nº 06.920.307-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem, CEP 63.870-000, através do(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o Decreto Municipal nº 108, de 28 de Março de 2017 a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem como objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO DE INTERESSE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital do Processo licitatório Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_, no qual encontram-se especificados no Anexo ..... do presente Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome decada secretaria solicitante, com endereço respectivo CNPJ.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até .....de ..... de 20..., admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal n.º 108, de 28 de Março de 2017.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS** a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, de segunda a sexta-feira, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria Competente;

4.4.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento será emitida será via fax ao seu numero de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e

disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem **entregues**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de recursos próprios, nas dotações orçamentárias: .....

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Municipal Nº 108 de 28/03/2017.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- p) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- q) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de BOA VIAGEM e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de BOA VIAGEM pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

### CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de BOA VIAGEM é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

BOA VIAGEM-CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

<nome do secretário gestor>  
Secretário de <Secretaria>  
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará  
CEP.: 63.870-000 Fone (88) 3427-7001

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_





ANEXO ... DO CONTRATO Nº .....  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

**MAPA DE PREÇOS CONTRATADOS**

Este documento é parte integrante do Contrato acima referenciado, celebrada entre a secretaria de \_\_\_\_\_ e a(s) Empresa(s): ....., cujos itens, unidades, quantidades, marcas e preços estão a seguir especificados decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

Lote .....

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

EMPRESA:  
C.N.P.J.:  
ENDEREÇO:  
CIDADE:  
TELEFONE:  
E-MAIL: